



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 594 - 13 de novembro de 2015

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Profissionais de educação recebem homenagem em Angra

Medalha simboliza o reconhecimento da importância desses profissionais para a educação municipal



Medalha simboliza o reconhecimento da importância desses profissionais para a educação municipal

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio do Conselho Municipal de Educação, realizou na quinta-feira, 5, a cerimônia de entrega da medalha de honra ao mérito Professor Jair Natalino Espíndola Travassos,

uma homenagem aos professores e profissionais que se destacam no comprometimento com a educação de alunos da rede municipal de ensino.

A cerimônia, que aconteceu na Câmara Municipal, é realizada

há sete anos e foi criada por conta de uma das atribuições que o Conselho Municipal de Educação tem, que é a de homenagear aqueles que desenvolvem um bom trabalho e de relevância para o município. Neste ano, foram escolhidos 10

profissionais que contribuíram ou ainda contribuem de alguma forma com a educação municipal.

A professora Ana Maris Figueiredo fez uma homenagem aos educadores presentes e ao saudoso professor Jair Travasso, na qual apresentou toda a carreira e os trabalhos realizados pelo mestre em prol da educação. O Coral da Cidade fez uma apresentação carinhosa e especial para os profissionais, que também foram agraciados com certificado e flores.

SEGUE A LISTA DOS HOMENAGEADOS:

- 1- Odília Maia Ramos
- 2 - Ângela Maria de Moura Sena
- 3- Belmiro Duarte de Sá
- 4- Domingos Barros Nobre
- 5- Elizabeth de Fátima Christino
- 6 - Janete Jane Costa da Silva
- 7 - Marcelo de Souza
- 8 - Nilza de Oliveira Moreira
- 9 - Rosana Couto dos Santos
- 10 - Shirley do Rosário Miguel.

Audiência pública discute vazamentos na Transpetro

02

Angra continua no combate à dengue

02

Costa Verde entre os 10 destinos mais importantes do mundo

28

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral do Município

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral do Município

Jorge Acílio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Ana Paula Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil e
Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Audiência pública discute vazamentos na Transpetro

Durante o evento foram feitas propostas para prevenção de novos acidentes



Durante o evento foram feitas propostas para prevenção de novos acidentes

O Ministério Público Federal realizou na quinta-feira, 5, no Iate Clube Aquidabã, uma audiência pública para colher depoimentos que serão utilizados no inquérito sobre os vazamentos de óleo no terminal da Transpetro, na Ponta Leste. O encontro foi presidido pela procuradora federal Monique Cheker. A audiência, que foi toda gravada, é um ato de instrução do inquérito civil e todos os depoimentos e colocações feitos pelos participantes serão transcritos e utilizados como meio de prova.

A secretária municipal de Meio

Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Ana Nascimento, acompanhou toda a audiência e destacou uma série de medidas que precisam ser tomadas pela Transpetro para prevenir vazamentos e, no caso de eles voltarem a acontecer, que a resposta para minimizar os danos possa ser mais rápida. Entre as propostas estão a instalação de boias de detecção de petróleo e de boias fixas de contenção de óleo durante as operações de transbordo, o monitoramento via satélite para a detecção de petróleo e a inclusão da atividade petrolífera nos estudos de zoneamento ecológico na Baía da Ilha

Grande.

– Também defendemos que a multa aplicada pelo governo do estado à Transpetro, que gira em torno de R\$ 50 milhões, seja revertida em ações de contrapartida para os municípios de Angra, Mangaratiba e Itaguaí, que foram diretamente atingidos pelos vazamentos – destacou Ana.

Também o secretário municipal de Pesca e Aquicultura, Júlio Magno, participou do encontro. Ele lembrou que por conta do vento, que no último vazamento estava de sul para leste, os pescadores de Mangaratiba, que estavam em peso na audiência, foram os que mais sofreram. Júlio concordou com a secretária de Meio Ambiente quanto à necessidade de criar normas para diminuir os danos em caso de vazamentos e também fez um encaminhamento.

– Seria bom criar um colegiado que acompanhasse as movimentações da Transpetro e que fosse acionado em caso de acidentes. Isso também traria mais eficácia na hora da tomada de decisões para a contenção de vazamentos – acrescentou.

Angra continua no combate à dengue

Quarto levantamento do ano apresentou índice de infestação que deixa o município em estado de alerta

Angra dos Reis permanece em estado de alerta contra a dengue, segundo dados do último Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti* (LIRAA), elaborado pela Diretoria de Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Angra. Este quarto levantamento do ano apresentou índice de infestação de 1,6% (ou seja, 16 em cada mil casas visitadas tinham larvas do mosquito).

Foram visitados 4.308 imóveis, sendo que 76 apresentaram larvas do mosquito transmissor

da Dengue. Segundo o estudo, o Parque Mambucaba, Frade, Belém, Nova Angra, Areal, Campo Belo e Vila Nova foram os bairros que apresentaram um maior índice de infestação do mosquito. De acordo com a classificação do LIRAA, o índice de infestação de até 1% é considerado satisfatório. De 1% a 3,9%, já é considerado estado de alerta. Acima de 3,9% o índice aponta uma situação de risco.

Para diminuir os depósitos, a Vigilância em Saúde recomenda à população adotar medidas simples, como manter vasos sanitários

tampados, lavar as vasilhas dos animais, verificar as tampas das caixas d'água e colocar telas protetoras sobre elas, substituir a água dos vasos de plantas por terra, evitar plantas aquáticas, preencher os pratinhos de plantas com areia (em medida suficiente para não acumular água), secar o suporte para copos dos bebedouros, limpar calhas do telhado para evitar acúmulo de água, evitar armazenar pneus ou qualquer recipiente que possa reter água. Para mais esclarecimentos, o telefone (24) 3377-7808, da Vigilância Ambiental, está à disposição da população.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 641/ CPP/15

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **Ofício nº 2179/2015/SA.DRH/FUSAR**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 03 de novembro de 2015.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 642/ CPP/15

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **Ofício nº 2304/2015/SA.DRH/FUSAR**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 03 de novembro de 2015.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 643/ CPP/15

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Ofício nº 2205/2015/FS.DRH, conduta tipificada no **art. 115, inciso III, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 (inassiduidade habitual)**, em face da servidora **Millene Maria da Costa – matrícula 4502058**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 03 de novembro de 2015.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 005/2015

PROCESSO Nº 2015/013311

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 002/2015

Aos **quatro dias do mês de Novembro de 2015**, no Departamento de Compras e Licitação da SEDECT/AR, sito à Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271, São Bento - Angra dos Reis- RJ, a Pregoeira, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 005/2015, homologada pelo Sr. Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, constante no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	Adesivo de "ADVERTÊNCIA," duplos, medindo 10 x 8,5 cm, colorido, com brasão de Órgão oficial de trânsito, numerado ordinalmente, em papel adesivo	UNID	20.000	0,03
2	Adesivo de "INFRACIONADO", duplos, medindo 10 x 8,5 cm, colorido, com Brasão de órgão oficial de trânsito, numerado ordinalmente, em papel adesivo	UNID	20.000	0,04
3	Adesivo transparente 4 cores com acabamento na borda em branco, negativo para uso interno em vidro, adesivo de ótima durabilidade, pois será exposto ao tempo (transporte concedido urbano - veículo vistoriado) REDONDO COM 11 CM DE DIÂMETRO.	UNID	300	8,00
4	Adesivo transparente 4 cores com acabamento na borda em branco, negativo para uso interno em vidro, adesivo de ótima durabilidade, pois será exposto ao tempo (transporte escolar urbano - veículo vistoriado) REDONDO COM 11 CM DE DIÂMETRO.	UNID	100	9,50
7	Adesivo transparente 4 cores com acabamento na borda em branco, negativo para uso interno em vidro, adesivo de ótima durabilidade pois será exposto ao tempo(transporte autorizado urbano- veículo vistoriado) REDONDO COM 11 CM DE DIÂMETRO.	UNID	400	2,80
8	Adesivo transparente 4 cores com acabamento na borda em branco, positivo para uso externo na lataria de ótima durabilidade, pois será exposto ao tempo (transporte concedido urbano - veículo vistoriado) moto táxi REDONDO COM 11 CM DE DIÂMETRO.	UNID	100	7,00

EMPRESA: ALESSANDRA FREITAS NASCIMENTO -ME

CNPJ: 17.603.860/0001-12

ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS, Nº 729 BAIRRO - FRADE – ANGRA DOS REIS –RJ.

TELEFONE / E-MAIL: (24) 99814-3889/ kbcadesivos@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
5	Bloco de "Anotação de infração de trânsito " 50 folhas, duplo, picotado cor branco, medindo 9,5 x 20,5 papel off-set 75 g BLOCO SIMPLES	UNID	10.000	17,33
6	Talão de "AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO AUTUAÇÃO", 50 x 3 (três) vias, sendo: a 1ª via verde processamento a 2ª via vermelha usuário e a 3ª via verde arquivamento, picotadas e intercaladas, com folhas de carbono e capa em papel cartão com contracapa dupla, medindo 22 x 12 cm, papel OFF-SET 75g, numerado ordinalmente, com brasão da secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito	UNID	2.000	19,65
9	Bloco de "Anotação de infração de transportes " 25 folhas formato A4 ,3 vias, carbonado.	UNID	20	34,91

EMPRESA: NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA-ME

CNPJ: 08.759.955/0001-39

ENDEREÇO: ESTRADA DE FERRO Nº 31 PRAIA DO ANIL – ANGRA DOS REIS – RJ.

TELEFONE / E-MAIL: (24) 3377-2787 / freitasgrafica@uol.com.br

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender a Superintendência de Transportes e Trânsito na Gerência de operações no controle, fiscalização e monitoramento do Trânsito, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEDECT/AR, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito – SEDECT/AR, situada na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271 – São Bento – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-010, no período compreendido entre 09:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

4.2. O prazo de entrega de cada item será o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento e/ou solicitação, emitida pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o

especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 005/2015.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 005/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1- o Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art.65 da Lei nº 8.666/93, através de processo administrativo.

7.3 - Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.4 – Nas hipóteses previstas nos subitens 7.2 e 7.3, a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA OU VALIDADE

8.1 – O prazo de garantia dos materiais será o de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – O prazo de validade dos materiais será o do fabricante iniciados a partir da data de entrega na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 São obrigações da contratada:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comunicar o contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b) Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do material, respondendo por si e por seus sucessores.

c) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do presente edital.

e) A falta do produto, cujo fornecimento incube ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e má execução da contratação e, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré estabelecidas.

f) Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

g) Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a contratante e a contratada, durante todo o período de vigência.

h) Fornecer os materiais em perfeitas condições, cumprindo

rigorosamente a descrição contida neste Termo de Referência;

i) entregar os materiais, sempre que necessário.

j) A CONTRATADA obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

l) Credenciar junto a SEDECT/AR, funcionário que atenderá às requisições dos materiais objeto do presente Termo.

m) As despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive multas, reposição de peças, impostos, pessoal, correrão por conta da Contratada, ficando desde já a SEDECT/AR isenta de qualquer destas responsabilidades.

n) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada ou fiscal para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9.1.2 – Responsabilizar-se pelo material entregue que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste edital e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da SEDECT/AR.

9.2 – DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar o pagamento nas condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;

b) Emitir a Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo Administrativo, do número do Contrato e a identificação da Contratada;

c) Rejeitar o material no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Exercer a fiscalização dos materiais.

e) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos materiais.

f) Promover o acompanhamento e fiscalização no fornecimento do objeto, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Edital.

h) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto deste Edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da Unidade responsável pelo recebimento.

j) Comunicar a contratada eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos produtos, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial.

9.2.2 – Devolver o material, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização e o gerenciamento da contratação, caberá a funcionário formalmente designado pela SEDECT/AR, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, bem como a regularização de faltas, nos termos do art.67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEDECT/AR ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da SEDECT/AR deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente,

todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEDECT/AR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da SEDECT/AR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEDECT/AR dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

10.6- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

10.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

10.8 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de fornecimento dos materiais.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da SEDECT/AR, do documento de cobrança dos materiais fornecidos, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1 – A Administração Pública reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.5 - Caso a SEDECT/AR efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomendo-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

11.8- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto adjudicado na forma do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 – A Administração poderá, **garantida a ampla defesa e o contraditório**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e, descredenciamento no CRC –

Certificado de Registro Cadastral, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a- Apresentação de documentação falsa;
- b- Retardamento da execução do objeto;
- c- Falhar na execução;
- d- Fraude na execução;
- e- Comportamento inidôneo;
- f- Declaração falsa;
- g- Fraude fiscal;
- h- Não manter a proposta;
- i- Não celebrar o contrato.

II - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais **consideradas faltas leves**, assim entendidas, àquelas que não prejudicarem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

III - Multa Administrativa graduável, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a- 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução parcial, alíneas “c” e “h”, do inciso I, por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e pela não regularização da documentação no prazo prevista no edital.
- b- 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total, e conforme a alínea “i”, do inciso I.
- c- 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso I.

IV - Multa Moratória de valor equivalente a **0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato**:

- a- Por dia útil excedente, no caso da alínea “b”, do inciso I.
- b- Ao mês, caso o contratado não recolha o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

V- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto a essa municipalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação, **por qualquer dos motivos expostos no inciso I, que acarrete grave prejuízo ao material contratado.**

12.2 – Para fins da alínea “e”, inciso I, deste Item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – **DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS SANÇÕES**
I – É facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

II- A CONTRATADA, caso venha ser declarada inidônea, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento do inteiro teor do processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

III- As sanções previstas nos incisos I, II e V, do subitem 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso III, do mesmo item.

IV- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, caso esses sejam insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da lei nº 8.666/93, isso porque no presente Edital não há previsão de garantia a ser imposta à futura empresa contratada.

V - A Administração poderá, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, aplicar à contratada as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços

cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

I - Por Iniciativa da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

II - A pedido do próprio fornecedor:

- a - Quando comprovar esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b – se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

I – automaticamente:

- a - por decurso de prazo de vigência.
- b - quando não restarem fornecedores registrados.

II - quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. **Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.**

Marco Antônio de Oliveira Santos
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito
Liliane Souza da Conceição

Pregoeira
ALESSANDRA FREITAS NASCIMENTO -ME
CNPJ: 17.603.860/0001-12

ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS, Nº 729 BAIRRO - FRADE - ANGRA DOS REIS -RJ.

TELEFONE / E-MAIL (24) 99814-3889/ kbcadesivos@yahoo.com.br
Proprietária Srª Alessandra Freitas Nascimento
RG105232508 - CPF 027.976.987-38

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
CNPJ: 08.759.955/0001-39

ENDEREÇO: Estrada de Ferro nº 31, Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ.
TELEFONE / E-MAIL: (24) 3377-2787 / 3365-1434 / financeiro@freitasgrafica.com.br

Proprietário Sr. Maurício Carlos Ribeiro Silva
RG nº 10871380-1 IFF/RJ - CPF nº 072.333.807-83

PORTARIA Nº 644/ CPP/15

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **Processo Fusar nº 3194/2015**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 05 de novembro de 2015.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2º Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DE DECISÃO Nº 022/2015

Proc. Nº **616/ CPP/2015**

Livro nº 01 fls 28 v e 29/2015

Envolvidos(as):

Carolina Cristina Braga Drago – Servidora Pública Municipal, Matrícula nº 22935

Solange Ferreira Tavares Fragoso – Servidora Pública Municipal, Matrículas nº 11677 e 11957

Lei Municipal nº 412/95 – Artigos 104, I e IX, c/c art. 105, V. Abertura do PAD – Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Depois da análise do Processo Administrativo Disciplinar e da leitura do Relatório Final, **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar o **ARQUIVAMENTO** dos autos e a remessa à CPP para procedimentos de baixa e arquivo, em razão da ausência de ilicitude administrativa ou a ocorrência de ato capaz de infringir as disposições normativas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da conclusão do relatório acolhido.

CUMpra-SE. APÓS ARQUIVE-SE.
Angra dos Reis, 06 de novembro de 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP.

CONTRATO Nº 036/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de impressão gráfica para publicação do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

VALOR: R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil, e seiscentos reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Governo.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do orçamento de **2015**, Ficha nº **64**, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº **20.2001.339039.04.122.0143.2.287.00**, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 2598, de 23 de outubro de 2015 no valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, e nº 2619, de 29 de outubro de 2015, no valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, correspondente ao corrente exercício financeiro, cujos recursos serão complementados nos exercícios seguintes à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias a serem aprovadas nos respectivos anos.

Autorização: conforme solicitado através do memorando nº 025/2015/sg de 07/08/2015, devidamente autorizado pelo Secretário de Governo, constante do **processo administrativo nº 2015010012.**

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2015

Angra dos Reis, 04 de novembro de 2015.
ERICK HALPERN
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A – EBEC.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 048/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a **prorrogação do**

prazo e supressão de serviços com decréscimo financeiro de aproximadamente 26,81%, referente a contratação de empresa para locação de veículos automotores equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, cobertura em todo território nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do motorista e dos passageiros do veículo segurado, bem como, garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze)** meses, tendo início em **13/10/2015** e término em **12/10/2016**.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 1.398.206,40 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2005.12.361.0137.2164.05; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 2555, de 09/10/2015, no valor de R\$ 165.942,10 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois mil e dez centavos), PT: 20.2005.04.122.0101.2164.05; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 2557, de 09/10/2015, no valor de R\$ 132.544,50 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e PT: 20.2005.12.361.0137.2164.00; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 2558, de 09/10/2015, no valor de R\$ 4.459,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

DECRÉSCIMO FINANCEIRO: O decréscimo financeiro será de aproximadamente **26,81%** que corresponde a **R\$ 512.673,60 (quinhentos e doze mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 57, inciso II c/c art. 65,I, b da Lei 8666/93**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 071/SAD.GTR/2015**, de **09/10/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 15.712/2014.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2015.

Angra dos Reis, 09 de outubro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 024/2014.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, com decréscimo financeiro de 4,78% do Contrato nº 024/2014, referente a contratação de empresa para execução de demolição de rocha a fogo, retirada e construção de dispositivos de drenagem, movimentação de material deslizado e reconstrução de dique – Belém – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

VALOR: O decréscimo de financeiro será de 4,78 % do valor global contratado, correspondente a **R\$ 38.492,38 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)**, tendo sido feito a anulação nº 001 do empenho nº 1460, emitida em 07/10/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 65, inciso I, a e b, §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93.**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 146/2015/SOH, de 07/10/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 2371/2014.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2015.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELEMAR NORTE LESTE S.A

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE SERVIÇO Nº 030/2013.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2013, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, para ligações originadas a partir de próprios municipais, destinadas a telefones fixos e móveis, conforme Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12(doze) meses**, tendo início em **07/10/2015** e término em **06/10/2016**.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 1.044.011,64 (um milhão, quarenta e quatro mil, onze reais e sessenta e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.05.04.122.0101.2161.0; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2522, em 29/09/2015, no valor de R\$ 225.002,91 (duzentos e vinte mil, e dois reais e noventa e um centavos) e PT: 20.05.12.361.0101.2161.0; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2523, em 29/09/2015, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 57, II da Lei 8666/93**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 013/2015/SAD.GIE**, de **21/09/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 19286/2013.

DATA DA ASSINATURA: 06 /10/2015

Angra dos Reis, 06 de outubro de 2015
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA
Procurador-Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do PROCESSO 21891/2014, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 007/2015, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de adaptação dos laboratórios de informática em diversos locais do município em 5 (cinco) lotes, conforme todo constante no presente Edital e seus Anexos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra, em regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa, **SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA – Lote I** (contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática no Telecentro Morro da Cruz – Morro da Cruz – Angra dos Reis-RJ), com o valor de **R\$ 22.520,27** (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos) e **Lote V** (contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática na E.M. Raul Pompéia – Monsuaba – Angra dos Reis-RJ), com o valor de **R\$ 34.431,61** (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) e da empresa **CUMORAH CONSTRUÇÕES LTDA -EPP – Lote II** (contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática na E. M. Prof. Tânia Rita de O. Teixeira – Belém – Angra dos Reis-RJ), com o valor de **R\$ 14.305,92** (quatorze mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos) , **Lote III** (contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática na E.M. Cornelis Verolme – Verolme – Angra dos Reis-RJ), com o valor de **R\$ 7.080,84** (sete mil, oitenta reais e oitenta e quatro centavos) e **Lote IV** (contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática na E.M. Tereza Pinheiro de Almeida – Japuíba – Angra dos Reis-RJ), com valor de **R\$ 28.409,34** (vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

Angra dos Reis, 05 de novembro de 2015.

Luiz Antonio Rodrigues Dias
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019.2015

No dia 22 do mês de setembro de 2015, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de Hidrômetros e caixas de proteção, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 020/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 007/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Ite	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	1000	Hidrômetro Multijato 1/2" 3m³/h Funcionamento Princípio taquimétrico (velocidade) Mecanismo redutor/totalizador (secos) Relojoaria Giratória, solidária à tampa, facilitando o adequado posicionamento para leitura demonstrador. Leitura direta através de cilindros ciclométricos. Dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para aferição eletrônica de detecção de vazamentos, o que minimiza a sensação óptica de alto consumo. Cúpula de alta resistência a intempéries e a impacto, selada à relojoaria por encaixe com vedação através de o'ring. Transmissão Magnética Permite aberturas rápidas sem escorregamento magnético (conforme Norma MERCOSUL NM-212 e Portaria 246 do INMETRO).Câmara Hidráulica Formada por distribuidor injetado em plástico de engenharia. Projetada para suportar distribuição de esforços de forma equilibrada nos mancais. Mancal com safira, garantindo alta sensibilidade em vazões mínimas e início funcionamento. Blindagem Magnética Proteção contra influência de campo magnético externo. Sistema de segurança que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno do hidrômetro.	SAGA	R\$ 64,40
Empresa Vencedora: HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda CNPJ: 04.722.894/0001-84 Endereço: Alameda dos Mineiros, 235 - Jd. Encantado – São José da Lapa - MG CEP: 33.350-000 Telefone: (31) 3428-4763				
2.	50	Hidrômetro multijato de 2" flangeado 30 m³/h Funcionamento Princípio taquimétrico (velocidade) Mecanismo redutor/totalizador (secos) Relojoaria Giratória, solidária à tampa, facilitando o adequado posicionamento para leitura demonstrador. Leitura direta através de cilindros ciclométricos. Dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para aferição eletrônica de detecção de vazamentos, o que minimiza a sensação óptica de alto consumo. Cúpula de alta resistência a intempéries e a impacto, selada à relojoaria por encaixe com vedação através de o'ring. Transmissão Magnética Permite aberturas rápidas sem escorregamento magnético (conforme Norma MERCOSUL NM-212 e Portaria 246 do INMETRO).Câmara Hidráulica Formada por distribuidor injetado em plástico de engenharia. Projetada para suportar distribuição de esforços de forma equilibrada nos mancais. Mancal com safira, garantindo alta sensibilidade em vazões mínimas e início funcionamento. Blindagem Magnética Proteção contra influência de campo magnético externo. Sistema de segurança que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno do hidrômetro.	ELSTER	R\$ 630,00

Empresa Vencedora: HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda CNPJ: 04.722.894/0001-84 Endereço: Alameda dos Mineiros, 235 - Jd. Encantado - São José da Lapa - MG CEP: 33.350-000 Telefone: (31) 3428-4763			
3.	25	Hidrômetro de 3" (80mm) Flangeado linha 9000 woltman água fria Regulagem no kit permitindo ajuste em campo com tubulação à plena carga. Câmara Hidráulica Turbina integrada com sistema de transmissão magnética direta. Mancal com safira para alta sensibilidade em vazão mínima e início de funcionamento. Eixos em Carbureto de Tungstênio, proporcionando maior durabilidade inclusive em condições críticas de aplicação (águas abrasivas, areia, etc). Fácil Manutenção Conjunto completo (kit) fixado no flange superior o que permite uma fácil substituição sem remover a carcaça da rede. Peças de reposição de fácil substituição. Temperatura Máxima Admissível (TMA), especificada para Woltmann linha 9000 para "água fria", 40°C, conforme norma brasileira NBR 14005 para medidores velocimétricos para água fria de 15 até 1500 m3/h de vazão nominal. Temperatura Máxima Admissível (TMA), para Woltmann linha 9000 para "água quente", nas classes de temperatura 70°C e 90°C conforme norma ISO-4064 (ISO-10385).	HIDROMETER R\$ 1.100,00
Empresa Vencedora: André Spina Martins ME CNPJ: 15.679.567/0001-03 Endereço: Rua Medina, 215 - Pq. Ideal - Carapicuíba - SP CEP: 06.355-140 Telefone: (11) 3673-4850			
4.	25	Hidrômetro de 4" (100mm) Flangeado linha 9000 woltman água fria Regulagem no kit permitindo ajuste em campo com tubulação à plena carga. Câmara Hidráulica Turbina integrada com sistema de transmissão magnética direta. Mancal com safira para alta sensibilidade em vazão mínima e início de funcionamento. Eixos em Carbureto de Tungstênio, proporcionando maior durabilidade inclusive em condições críticas de aplicação (águas abrasivas, areia, etc). Fácil Manutenção Conjunto completo (kit) fixado no flange superior o que permite uma fácil substituição sem remover a carcaça da rede. Peças de reposição de fácil substituição. Temperatura Máxima Admissível (TMA), especificada para Woltmann linha 9000 para "água fria", 40°C, conforme norma brasileira NBR 14005 para medidores velocimétricos para água fria de 15 até 1500 m3/h de vazão nominal. Temperatura Máxima Admissível (TMA), para Woltmann linha 9000 para "água quente", nas classes de temperatura 70°C e 90°C conforme norma ISO-4064 (ISO-10385).	HIDROMETER R\$ 1.455,00
Empresa Vencedora: André Spina Martins ME CNPJ: 15.679.567/0001-03 Endereço: Rua Medina, 215 - Pq. Ideal - Carapicuíba - SP CEP: 06.355-140 Telefone: (11) 3673-4850			
5.	03	Hidrômetro de 6" (150mm) Medidor Woltmann Horizontal Marca Sugerida FAE, Modelo MWN DN 150mm (6"), Classe B, Vazão nominal Qn = 150 m3/h e vazão máxima Qmáx = 350m3/h, vazão de transição Qt = 12m3/h, vazão mínima Qmin = 3,50 m3/h, flanges PN 10 segundo ABNT 7675. Temperatura máxima de operação 50°C. Carcaça em ferro fundido com tratamento anti-corrosivo à base de pintura de epoxi de alta resistência Relojoaria orientável em 360°, preparado para leitura remota por "reed-switch" e sensor óptico. O medidor tem o elemento de medição intercambiável para permitir sua manutenção sem necessidade de retirar sua carcaça da rede de água, parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inox, turbina termoplástica, mancais em pedra de safira e apoio da turbina removível, com dispositivo externo de regulagem em carga, pressão de serviço de 10 bar (1,0Mpa), sem o conjunto de instalação. A fabricação e os ensaios são em conformidade padrão Hidroluna 01.01/2012, conforme as normas ISO 4064, DIN 2501, NBR 5426, 6414, 7669, 7675	HIDROMETER R\$ 2.100,00
Empresa Vencedora: André Spina Martins ME CNPJ: 15.679.567/0001-03 Endereço: Rua Medina, 215 - Pq. Ideal - Carapicuíba - SP CEP: 06.355-140 Telefone: (11) 3673-4850			
6.	06	Hidrômetro de 8" (200mm) Medidor Woltmann Horizontal Marca Sugerida FAE, Modelo MWN DN 150mm (6"), Classe B, Vazão nominal Qn = 150 m3/h e vazão máxima Qmáx = 350m3/h, vazão de transição Qt = 12m3/h, vazão mínima Qmin = 3,50 m3/h, flanges PN 10 segundo ABNT 7675. Temperatura máxima de operação 50°C. Carcaça em ferro fundido com tratamento anti-corrosivo à base de pintura de epoxi de alta resistência Relojoaria orientável em 360°, preparado para leitura remota por "reed-switch" e sensor óptico. O medidor tem o elemento de medição intercambiável para permitir sua manutenção sem necessidade de retirar sua carcaça da rede de água, parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inox, turbina termoplástica, mancais em pedra de safira e apoio da turbina removível, com dispositivo externo de regulagem em carga, pressão de serviço de 10 bar (1,0Mpa), sem o conjunto de instalação. A fabricação e os ensaios são em conformidade padrão Hidroluna 01.01/2012, conforme as normas ISO 4064, DIN 2501, NBR 5426, 6414, 7669, 7675	HIDROMETER R\$ 2.850,00
Empresa Vencedora: André Spina Martins ME CNPJ: 15.679.567/0001-03 Endereço: Rua Medina, 215 - Pq. Ideal - Carapicuíba - SP CEP: 06.355-140 Telefone: (11) 3673-4850			
7.	500	Caixa de proteção para hidrômetro em polipropileno altura de 24 cm largura de 38 cm fundo de 17.5 cm aba de 2.5 cm tampa transparente em policarbonato com parafusos e lacres	ZALC R\$ 24,70
Empresa Vencedora: Zalcborg Injeção de Termoplásticos Ltda CNPJ: 03.212.218/0001-06 Endereço: Rua Desembanco, 80 - CIS/Tomba - Feira de Santana - BA CEP: 44.010-635 Telefone: (75) 3616-6755			

Angra dos Reis, 22 de setembro de 2015.
 Marcos da Silva Mafort

Presidente - SAAE
 Representante Legal
 HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda
 Representante Legal
 André Spina Martins ME
 Representante Legal
 Zalcborg Injeção de Termoplásticos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2015

No dia 29 do mês de outubro de 2015, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de Bóias de Nível, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 022/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 033/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	30	BÓIA DE NÍVEL ENM-10 1,7 KG/0,95-1,10 KG DM 3, 13M DE CABO WAR REF. 5828803 COM ACIONAMENTO DO SUÍTE ATRAVÉS DE ESFERA PARA ESGOTO COM CABO PP DE 13 METROS 4X0,75MM², TENSÃO MÁXIMA 250V CORRENTE MÁXIMA 16A	FLYGT	R\$ 650,00

Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME
 CNPJ: 11.970.581/0001-00
 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ
 CEP: 23.933-005
 Telefone: (24) 3367-4867

Angra dos Reis, 22 de outubro de 2015
 Marcos da Silva Mafort
 Presidente - SAAE
 Representante Legal
 R Targino dos Santos Eireli ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do PROCESSO 21891/2014, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 007/2015, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de adaptação dos laboratórios de informática em diversos locais do município em 5 (cinco) lotes, conforme todo constante no presente Edital e seus Anexos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra, em regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa, **SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA - Lote I** (contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática no Telecentro Morro da Cruz - Morro da Cruz - Angra dos Reis-RJ), com o valor de **R\$ 22.520,27** (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos) e **Lote V** (contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática na E.M. Raul Pompéia - Monsuaba - Angra dos Reis-RJ), com o valor de **R\$ 34.431,61** (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) e da empresa **CUMORAH CONSTRUÇÕES LTDA -EPP - Lote II** (contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática na E. M. Prof. Tânia Rita de O. Teixeira - Belém - Angra dos Reis-RJ), com o valor de **R\$ 14.305,92** (quatorze mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos) , **Lote III** (contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática na E.M. Cornelis Verolme - Verolme - Angra dos Reis-RJ), com o valor de **R\$ 7.080,84** (sete mil, oitenta reais e oitenta e quatro centavos) e **Lote IV** (contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática na E.M. Tereza Pinheiro de Almeida - Japuíba - Angra dos Reis-RJ), com valor de **R\$ 28.409,34** (vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

Angra dos Reis, 05 de novembro de 2015.

Luiz Antonio Rodrigues Dias
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Termo de Dispensa nº 011/2015 do Processo nº 2015016474, cujo objeto, Locação de imóvel situado à Rua Benedito Soares, nº 01 - Apto. 02- Japuíba, Angra dos Reis, RJ, destinado a arquivar os processos administrativos pertencentes ao Departamento de Tributos Mobiliários, seja em favor da Sr. **Elisael da Silva Campos**, inscrito no CPF sob o nº 743.689.157-04, no valor total de **R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, com fundamento legal no **Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, conforme Parecer nº 600/2015/CBA, fls. 37/44 da Procuradoria-Geral do Município. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, para que adquira a necessária eficácia.

Angra dos Reis/RJ, 10 de novembro de 2015.
 Antonielli Barbosa Lopes

Secretária Municipal de Fazenda

LEI Nº 3.419, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

INSTITUI A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, A OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO MUNICIPAL Nº 2.091/2009, DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 2.092/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam instituídas, como instrumentos de execução da Política Urbana do Município de Angra dos Reis, em consonância com o disposto nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, no artigo 4º, inciso V, alínea “n” da Lei Federal nº 10.257/2011 (Estatuto da Cidade) e no artigo 6º, inciso IX, alínea “e” da Lei 1754/2006 (Plano Diretor Municipal), a Outorga Onerosa do Direito de Construir e a Outorga Onerosa de Alteração de Uso.

Art. 2º A Outorga Onerosa do Direito de Construir consiste na concessão, pelo Poder Público Municipal, do direito de edificar acima do coeficiente de aproveitamento básico determinado pela legislação pertinente, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º Entende-se como coeficiente de aproveitamento básico a relação entre a área do terreno e a área edificável permitida em Lei.

§ 2º Ficam estabelecidos, no Anexo I desta Lei, os coeficientes básicos referentes às unidades territoriais em que será admitida a Outorga Onerosa do Direito de Construir, bem como os coeficientes máximos a serem atingidos mediante utilização desse instrumento.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano determinar, com base nos projetos de operação urbana ou nos planos de intervenção específica, o coeficiente adicional máximo a ser concedido para cada construção mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir, observados os coeficientes máximos definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 6º inciso V da Lei nº 1754/06, poderá ser concedida a Outorga Onerosa do Direito de Construir para atender a uma das seguintes finalidades:

I - licenciamento de novas construções em área objeto de Operação Urbana Consorciada ou de Plano Urbanístico de Intervenção Específica, localizadas nas unidades territoriais arroladas no Anexo I desta Lei;

II - licenciamento de novas construções destinadas a habitação de interesse social.

Art. 4º O interessado que pretender edificar acima do coeficiente de aproveitamento básico deverá requerer a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir simultaneamente ao regular pedido de Licença de Construção.

Art. 5º O deferimento do direito à Outorga Onerosa do Direito de Construir dependerá do adimplemento de contrapartida pelo interessado, em valor a ser calculado pelo Poder Público Municipal, aplicando-se a fórmula $OODC = (FIS \times V \times ACA) / CAB$, considerando-se:

I - OODC: o valor da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

II - FISA: Fator de Interesse Socioambiental;

III - V: o valor do metro quadrado do lote ou gleba;

IV - ACA: a área construída adicional;

V - CAB: o coeficiente de aproveitamento básico.

§ 1º Os dados, informações e cálculos relativos ao valor da contrapartida financeira e seu pagamento deverão constar expressamente do processo administrativo referente à licença de construção.

§ 2º Os Fatores de Interesse Socioambiental (FISA), variáveis em função da destinação da edificação objeto de aquisição de Outorga, estão definidos no Anexo II desta Lei.

Art. 6º O interessado somente poderá dar início à obra após a emissão da Licença de Construção.

§ 1º A Licença para construção requerida juntamente com a Outorga Onerosa de Direito de Construir não será expedida sem que antes o interessado comprove o adimplemento da contrapartida.

§ 2º A satisfação da exigência a que se refere o § 1º deste artigo perfaz-se, quando for o caso de contrapartida por pagamento de quantia certa, com o comprovante do pagamento integral ou, no caso de parcelamento, do pagamento da primeira parcela acompanhada de Termo de Compromisso para pagamento das demais parcelas.

§ 3º Poderá a contrapartida em pagamento de quantia certa ser parcelada em até 12 (doze) meses, aplicados juros legais, com parcela mínima a ser estipulada em ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º A inadimplência de duas parcelas consecutivas da contrapartida gera automática cassação da licença de construir e perda dos valores pagos em favor do Município.

Art. 7º A Outorga Onerosa da Alteração de Uso consiste na concessão, pelo Poder Público Municipal, de direito de uso diverso do permitido em determinada zona, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º Considera-se uso permitido aquele enquadrada na categoria e na zona de uso do solo incidente no local de seu exercício, conforme previsão da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e da Lei de Zoneamento.

Art. 8º O deferimento do direito à Outorga Onerosa de Alteração de Uso dependerá do adimplemento de contrapartida pelo interessado, em valor a ser calculado pelo Poder Público Municipal, aplicando-se a fórmula $OOAU = (FISA \times V \times AC) / FPC$, considerando-se:

I - OOAU: o valor da Outorga Onerosa de Alteração de Uso;

II - FIS: o Fator de Interesse Socioambiental;

III - AC: a área construída com uso não permitido;

IV - V: o valor do metro quadrado do lote ou gleba;

V - FPC: o Fator de Porte da Construção.

§ 1º Os dados, informações e cálculos relativos ao valor da contrapartida financeira e seu pagamento deverão constar expressamente do processo administrativo referente à licença de construção.

§ 2º Os Fatores de Interesse Socioambiental (FISA), variáveis em função da destinação da edificação objeto de aquisição de Outorga, estão definidos no Anexo II desta Lei.

§ 3º Os Fatores de Porte da Construção (FPC), variáveis em função da área construída do uso pretendido objeto de aquisição de Outorga, está definido no Anexo II desta Lei.

Art. 9º A Outorga Onerosa de Alteração de Uso será concedida pelo Poder Público Municipal mediante aprovação, quando for exigível consoante legislação pertinente, do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, que deverá contemplar as medidas mitigadoras de eventuais incomodidades geradas pela alteração do uso do solo, mesmo que potenciais ou eventuais, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Nas situações em que o uso pretendido pelo interessado não exigir, na forma da legislação pertinente à matéria, prévio Estudo de Impacto de Vizinhança, caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano analisar a viabilidade da alteração mediante contrapartida pela Outorga de que trata este artigo.

Art. 10. As contrapartidas para obtenção dos direitos à Outorga Onerosa do Direito de Construir e à Outorga Onerosa de Alteração de Uso, cujos valores serão determinados nas formas previstas, respectivamente, nos artigos 4º e 7º desta Lei, poderão ser adimplidas pelos interessados mediante uma das seguintes formas:

I - o pagamento de quantia certa, em dinheiro;

II - a entrega de terrenos;

III - a entrega de projetos ou serviços urbanos.

§ 1º Caberá ao Poder Público Municipal determinar, mediante despacho circunstanciado, a forma de contrapartida a ser aplicada em cada caso.

§ 2º No caso em que for admitida contrapartida em entrega de terrenos ou de projetos ou serviços urbanos, caberá ao interessado demonstrar que o valor da contrapartida oferecida é igual ou superior ao valor calculado, conforme o caso, na forma dos artigos 4º e 7º desta Lei.

§ 3º Caso o Poder Público Municipal não concorde, motivadamente, com as avaliações dos terrenos ou dos orçamentos dos projetos e serviços urbanos oferecidos como contrapartida, poderá indeferir tal pretensão e exigir a utilização do pagamento em quantia certa, em dinheiro.

§ 4º O valor da contrapartida financeira, quando no formato de pagamento de quantia certa em dinheiro, será destinado ao Fundo Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e sua utilização sujeita aos regulamentos pertinentes, observado o disposto no art. 12 desta Lei.

Art. 11. Para efeito da contrapartida na forma da entrega de terrenos, caberá ao requerente apresentar:

I - certidão de ônus reais do(s) terreno(s) que pretende entregar à Municipalidade, que deverá(ão) estar livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus; e

II - laudo de avaliação do imóvel;

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano avaliar a situação do(s) terreno(s) oferecidos, sua avaliação, bem como a conveniência e oportunidade de seu recebimento.

§ 2º Caso seja aprovada a contrapartida, serão tomadas as providências relativas à transferência da propriedade do imóvel, a fim de ser incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 12. No caso da municipalidade optar pela contrapartida urbanística na forma de projetos e serviços urbanos:

I - a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano indicará o projeto ou serviço urbano necessário de acordo com a execução de políticas urbanas no território municipal;

II - o requerente deverá apresentar o projeto proposto pelo Poder Público Municipal em três cópias físicas e em um arquivo digital, este em extensão .dwg, .jpg e .pdf, acompanhados dos orçamentos relativos ao projeto ou aos serviços urbanos, conforme o caso;

III - a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano avaliará a o valor da contrapartida e a conformidade do projeto apresentado quanto às questões técnicas adotadas.

Art. 13. Os recursos financeiros obtidos por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso serão aplicados exclusivamente para:

I – formulação, execução e acompanhamento de políticas de regularização fundiária, incluindo atividades de: levantamento topográfico, levantamento de dados e informações, projetos e planos urbanístico ambientais, com definição do sistema viário, quadras a regularizar, áreas para implantação de equipamentos e para implantação de habitação de interesse social;

II - regulamentação e urbanização de zonas de interesse social e/ou ambiental, incluído atividades de: levantamento topográfico, levantamento de dados e informações, projetos e planos urbanístico ambientais, especificação de critérios de uso e ocupação, recuperação de imóveis degradados, remanejamento e produção de habitação de interesse social, provisão de equipamentos sociais e culturais, provisão de espaços públicos, programas de controle do uso do solo, implantação de áreas verdes e implantação de sistema de mobilidade urbana.

Art. 14. Fica modificada a redação do art. 23 da Lei 2091/2009 (Lei de Zoneamento Municipal), que passará a ter a seguinte redação:

“**Art.23** Os instrumentos urbanísticos de Outorga Onerosa de Direito de Construir e de Outorga Onerosa de Alteração de Uso serão disciplinados em Lei própria, observada as disposições da legislação pertinente.” (NR)

Art. 15. O artigo 51 da Lei nº 2092/2009 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 51.** Qualquer atividade ou uso que se queira exercer no município de Angra dos Reis somente será permitida se estiver enquadrada na categoria e na zona de uso do solo incidente no local de seu exercício, salvo mediante Outorga Onerosa do Direito de Alteração de Uso, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.” (NR)

Art. 16. O artigo 55 da Lei nº 2092/2009 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) passará a ter a seguinte redação:

Art. 55. O coeficiente máximo para fins de cobrança de Outorga Onerosa do Direito de Construir será estabelecido Lei específica, à qual caberá estabelecer os critérios de aplicação do instrumento, bem como o cálculo, cobrança e destinação dos recursos assim levantados.

Parágrafo único. Não será aplicada a Outorga Onerosa do Direito de Construir até que vigore a Lei referida no *caput* deste artigo.” (NR)

Art. 17. Fica autorizada a regularização das edificações erigidas até 31/12/2014 em coeficientes superiores ao coeficiente básico determinado para a unidade territorial onde se situa, bem como para aquelas que, mesmo adequadas aos coeficientes básicos admitidos em Lei, deixaram de cumprir outros índices ou parâmetros urbanísticos referentes aos instrumentos de controle da ocupação do solo dispostos no art. 10 da Lei nº 2.092, de 23 de janeiro de 2009.

§ 1º Aplicam-se, sempre que possível, para regularização das edificações de que trata o *caput* deste artigo, os parâmetros de cálculo de contrapartida e procedimentos estabelecidos para Outorgas Onerosas instituídos na presente Lei.

§ 2º Nas hipóteses em que não se demonstre compatível o uso da forma de cálculo instituída por este artigo, caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano determinar, motivadamente, o valor da contrapartida pela regularização.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANEXO I

UNIDADES TERRITORIAIS E ÁREAS PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE OUTORGA

ONEROSA

COEFICIENTES BÁSICOS E COEFICIENTES MÁXIMOS POR UNIDADES TERRITORIAIS E ÁREAS

UT	ÁREA	Coeficiente básico	Coeficiente máximo
1	2	variado	8
3	6	variado	8
	7	-	6
	8	1,5	4
	9	3,7	4
	10	3,7	4
	11	-	4
	12	-	6
	13	0,8	6
	14	-	6
	15	1,5	4
	17	1,3	6
	20	0,8	4
	25	-	6
4	3	0,8	2
	5	1,5	2
	8	1,5	2
	14	1,3	2
	15	-	2
	21	1,3	2
5	2	3	6
	3	1,3	6
	5	variado	6
	8	variado	6
	10	1,3	4
	11	1	4
	12	0,6	2
	7	0,6	4
6	8	2,1	4
	9	1,3	4
	11	1,3	4
	13	variado	8
	14	0,8	2
	15	-	2
	18	0,8	6

7	3	-	6
	5	variado	6
	8	variado	8
	9	-	4
	12	-	2
	18	-	4
	21	-	4
	22	-	4
	26	variado	6
	27	1,3	2
8	29	1,3	2
	6	-	2
	7	-	2
	8	0,8	2
	9	1	4
	10	-	4
	12	-	4
13	0,8	4	

ANEXO II

TABELA DE VALORES DO FATOR DE INTERESSE SOCIOAMBIENTAL – FISA

USOS	VALORES DO FISA
USO HABITACIONAL	
Habitação de Interesse Social com área total até 3.000m ²	0,0
Habitação de Interesse Social com área total até 5.000m ²	0,1
Habitação de Interesse Social com área total até 7.000m ²	0,2
Habitação de Interesse Social com área total acima de 7.000m ²	0,3
Habitação de mercado popular – unidades até 50m ²	0,5
Habitação de mercado popular – unidades até 70m ²	0,8
Habitação com área maior que 70m ²	1,0
USO INSTITUCIONAL PÚBLICO (Hospitais, unidades de saúde, escolas, creches, unidades administrativas e instituições culturais e esportivas)	0,0
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS (Templos religiosos, hospitais, clínicas, universidades, escolas, creches, equipamentos culturais e afins)	0,3
ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS	
Hospitais e clínicas	0,7
Universidades e ensino técnico	0,5
Escolas e creches	0,7
Equipamentos culturais	0,5
Hotéis, pousadas, pensões e hostels	0,7
Equipamentos de uso público como mirantes, quiosques, banheiros etc	0,5
Restaurantes e cafés	0,7

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA PORTE DA CONSTRUÇÃO

PORTE DA CONSTRUÇÃO	VALORES DO FPC
Até 70m ²	10
De 70m ² a 120m ²	9
De 121m ² a 500m ²	7
De 501m ² a 1000m ²	5
De 1001m ² a 2000m ²	4
De 2001m ² a 5000m ²	2
Acima de 5000m ²	1

REMARCAÇÃO II

PREGÃO PRESENCIAL 026/2015/FUSAR/REM II

PROCESSO Nº 3354/2014/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME DESCRIÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO.

DATA/HORÁRIO: 30/11/2015 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Telmo Moreira de Novaes
Pregoeiro

REMARCAÇÃO II

PREGÃO PRESENCIAL 027/2015/FUSAR/REM II

PROCESSO Nº 2713/2015/FUSAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA A PLANTONISTAS, PACIENTES E

ACOMPANHANTES COM DIREITO PREVISTO EM LEI DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.

DATA/HORÁRIO: 02/12/2015 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br
Telmo Moreira de Novaes
Pregoeiro

REMARCAÇÃO II

PREGÃO PRESENCIAL 031/2015/FUSAR/REM II

PROCESSO Nº 832/2015/FUSAR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O HEMONÚCLEO.**

DATA/HORÁRIO: 27/11/2015 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br
Telmo Moreira de Novaes
Pregoeiro

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2015/FUSAR

PROCESSO Nº 3323/2015/FUSAR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM RASTREAMENTO E BLOQUEIO ON LINE, VIA SATÉLITE, EM TEMPO REAL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS/FUSAR.**

DATA/HORÁRIO: 01/12/2015 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br
Telmo Moreira de Novaes
Pregoeiro

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 033/2015/FUSAR

PROCESSO Nº 1093/2015/FUSAR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DATA/HORÁRIO: 03/12/2015 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br
Telmo Moreira de Novaes
Pregoeiro

PORTARIA Nº 942/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015011103, de 25 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor FABIO LUIZ CASSIANO, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 23408, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 941/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015017661, de 01 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora EVA MARIA DO CARMO, do cargo de Secretário Escolar, Matrícula 17702, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 926/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ROBERTA DIAS FALCÃO, Matrícula 24529, do Cargo em Comissão de Coordenador de Edição de Áudio e Vídeo, da Gerência de Imagem e Vídeo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 927/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DOUGLAS DA COSTA CORREA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Edição de Áudio e Vídeo, da Gerência de Imagem e Vídeo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 939/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ARGENTINO AUGUSTO ROSA FILHO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Operações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 938/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR NEEMIAS PINHEIRO ALVES, Matrícula 24596, do Cargo em Comissão de Assessor de Operações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 940/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 132, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, realizou Processo Seletivo nº 003/2013 para a contratação de pessoal para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e tendo em vista os termos do Memorando nº 0583/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 29 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, com fulcro na Lei Municipal nº 1.941/2008 e Processo Seletivo nº 003/2013, os empregados constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

ANEXO

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	DOTAÇÃO
24594	FERNANDA DUTRA ALVES	22/10/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FUSAR
24595	SONIA REGINA DA SILVA AGUIAR	22/10/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FUSAR
24596	NEEMIAS DE FREITAS ARAUJO	22/10/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FUSAR
24597	PATRICIA RODRIGUES CORREA DE SOUZA	22/10/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FUSAR
24598	MAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA	22/10/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FUSAR
24599	LUANA COSTA GONÇALVES	23/10/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FUSAR
24600	QUEILA DUTRA MENDES	23/10/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FUSAR
24601	JULIANE DOS SANTOS GAMARANO	23/10/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FUSAR
24602	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	23/10/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FUSAR
24603	MELANIE NASCIMENTO REBELO DA SILVA	23/10/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FUSAR
24604	AMANDA NASCIMENTO REBELO DA SILVA	23/10/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FUSAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 004/2015

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna pública a **CONVOCAÇÃO**, conforme listagem abaixo, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2013, em obediência ao que dispõe o item 21, subitem 21.1. do Edital publicado no dia 19/04/2013, no Boletim Oficial do Município, edição 432, que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência, a comparecerem entre os **dias 17, 18 e 19/11/2015**, no período de 09:30 às 11:30 horas, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais e **agendamento para realização do curso de qualificação básica de formação de Agente Comunitário de Saúde.**

UNIDADE: PONTAL			
CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
6º	16910	JUCIMARA DOS SANTOS MAIA	Pontal

Angra dos Reis, 10 de Novembro de 2015.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

ERRATA 013/2015

Na publicação da Portaria 412/2015, datada de 22 de outubro de 2015, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 593 do dia 06/11/2015, fl.04.

Onde se lê:

Art 1º. EXONERAR JOSE INÁCIO DOS SANTOS CLAUDINO, matrícula 4501873 do Cargo Comissionado de Assistente de Farmácia da Jacucanga, símbolo CC-6, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Leia-se:

Art 1º. EXONERAR JOSE INÁCIO CLAUDINO RAMOS, matrícula 4501873 do Cargo Comissionado de Assistente de Farmácia da Jacucanga, símbolo CC-6, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

ERRATA 014/2015

Na publicação da Portaria 416/2015, datada de 22 de outubro de 2015, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 593 do dia 06/11/2015, fl.04.

Onde se lê:

Art 1º. NOMEAR JOSE INÁCIO DOS SANTOS CLAUDINO para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Controle e Avaliação, símbolo CC-5, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Leia-se:

Art 1º. NOMEAR JOSE INÁCIO CLAUDINO RAMOS para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Controle e Avaliação, símbolo CC-5, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº 011/2015

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conforme o previsto na Lei 176 de 24 de janeiro de 1992, Lei nº 1497 de 28 de dezembro de 2004 e do Regimento Interno

RESOLVE

as seguintes deliberações:

Aprovação da Contratação de Serviços Hospitalares da Fundação de Assistência Médica - FEAM que ocorreu no dia vinte e sete de Outubro de 2015 em reunião ordinária no auditório do Hospital Geral da Japuiba, sendo aprovado com ressalvas e sem nenhuma abstenção e nenhum voto contrário.

Luis Alberto Moreira do Carmo
Presidente do C.M.S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 084/GLCA/2015

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Nº 0646

AUTUADO ZILNYK VILAS BOAS GOMES CORREA.

ENDEREÇO AVENIDA BENTO RIBEIRO DANTAS, B27, APTO 207, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO - RJ.

CEP: 21.042-001

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°00'35,96" / O 44°26'41,73"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CAMPING SELVAGEM.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL 7481/2010 – ARTIGO 38

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 1.275,80 (MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 27 de Setembro de 2015.
ANA PAULA S. NASCIMENTO
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL

Nº 1032

REFERÊNCIA: EMBARGO

AUTUADO JACIRA CHAGAS DOS SANTOS

ENDEREÇO RUA DA ASSEMBLÉIA, Nº 131, VILA DO ABRAÃO, ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS – RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS 0585376m; 7440267m 23k.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

OBRA SEM LICENÇA AMBIENTAL DE 2 (DOIS) PAVIMENTOS COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) M².

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA OBRA.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2015.
Ana Paula S. Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL

Nº 0926A

REFERÊNCIA: EMBARGO

AUTUADO EVAIR

ENDEREÇO ESTRADA DO PONTAL (ÁREA RURAL)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS 23K0570529 ME; 7462694MS

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CORTE DE VEGETAÇÃO COM TRATOR DE ESTEIRA.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- APRESENTAR AS LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS REFERENTES AS ATIVIDADES CONSTATADAS.

Angra dos Reis, 21 de setembro de 2015.
ANA PAULA S. NASCIMENTO
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 0078/2015)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
Endereço: RUA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, 85
Bairro: BALNEÁRIO
Telefone: 24 33653225
E-mail: angraprev@angra.rj.gov.br
Representante legal: RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
CPF: 026.067.017-01
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
E-mail: fusanfin@angra.rj.gov.br

CNPJ: 07.167.247/0001-46
CEP: 23.306-130
Fax:

Complemento:
Data início da gestão: 17/11/2014

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Endereço: RUA DR. ORLANDO GONÇALVES, 331
Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS
Telefone: (024) 3365-5389
E-mail: angraprev@angra.rj.gov.br
Representante legal: Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
CPF: 911.098.367-04
Cargo: Secretário
E-mail: marcializabeth@angra.rj.gov.br

CNPJ: 10.590.600/0001-00
CEP: 23900-540
Fax:

Complemento: Diretora-Presidente
Data início da gestão: 14/06/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 3409/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS é CREDOR junto ao DEVEDOR FUJIDÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS da quantia de R\$ 7.462.256,97 (sete milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2014 a 08/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento, o/a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.462.256,97 (sete milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 124.370,95 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 124.370,95 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos), vencerá em 30/11/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e atualização e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de consolidação, conforme Lei nº LEI 3409/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e atualização de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 0078/2015)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e atualização e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 2 (duas) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR impõe em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em renúncia ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 313, 353 e 354 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários, entrará em vigor na data de sua publicação.


Cláusula Sétima - DO FORO

Para definir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e duas de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solitário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Angra dos Reis - RJ / 23/10/2015



 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca

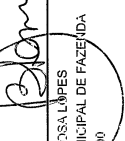
INTERVENIENTE-GARANTE:


Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - 23-172-467/0001-00


 Maria da Conceição Caldas Rabba
 Prefeita

CPF: 427.901.907-04

Testemunhas:


 AILTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CPF: 081.745.437-00
 RG: 11932364-6


 AIGELA CRISTINA DA SILVA
 GERENTE FINANCEIRA E DE TESOURARIA
 CPF: 122.055.028-08
 RG: 23002878-1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00776/2015)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:

Angra dos Reis/RJ

Endereço: Praça Nilo Peçanha, 186

Bairro: Centro

Telefone: (024) 3377-8311

E-mail: gabinete.prefeita@angra.rj.gov.br

Representante legal: Maria da Conceição Caldas Pachá

CPF: 427.901.907-04

Cargo: Prefeito

E-mail: gabinete.prefeita@angra.rj.gov.br

CNPJ: 26.172.467/0001-09

CEP: 23900-401

Fax:

Complemento:

Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:

II INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Endereço: FUA DR. ORLANDO GOIVALVES, 231

Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS

Telefone: (024) 3365-5388

E-mail: angraprev@angra.rj.gov.br

Representante legal: Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca

CPF: 911.688.367-04

Cargo: Secretário

E-mail: marciaelizabeth@angra.rj.gov.br

CNPJ: 16.590.600/0001-00

CEP: 23906-640

Fax:

Complemento: Diretora-Presidente

Data início da gestão: 14/09/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 3.409/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Angra dos Reis da quantia de R\$ 17.016.342,89 (dezesete milhões e seiscentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, relativos ao período de 09/2014 a 09/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP anexos. Pelo presente instrumento o Município de Angra dos Reis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 17.016.342,89 (dezesete milhões e seiscentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), será pago em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.330.920,81 (dois milhões e novecentos e trinta mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavo) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 292.045,81 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavo), vencerá em 30/11/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI 84/93/2015.

Parágrafo Primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação do débito até o mês anterior ao de sua disponibilização pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumuladas desde o mês da consolidação do débito até o mês anterior ao de sua disponibilização pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumuladas desde o mês da

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00776/2015)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 2 (duas) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 343, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de efeito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis - RJ / 29/10/2015

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Maria da Conceição Caldas Rabha

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca

Testemunhas:

AITONILEIA BARBOSA JOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 068.1745.487-00
RG: 118329344

ANGELA CRISTINA DA SILVA
GERENTE FINANCEIRA E DE TESOUREARIA
CPF: 1.22.055.023-08
RG: 23002878-1

Página 2

Página 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 007265/2015)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Endereço: PRAÇA GUARDA MARIUHA GREENHALGH, 59B
Bairro: SÃO BENTO
Telefone: 24 33776621
E-mail: angraprev@angra.rj.gov.br
Representante legal: MARCOS DA SILVA MAFORT
CPF: 835.139.657-53
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
E-mail: saae@saanga.com.br

CNPJ: 04.887.428/0001-51
CEP: 23.900-240
Fax:

Complemento:
Data início da gestão: 12/06/2015

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Endereço: RUA DR. ORLANDO GONCALVES, 331
Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS
Telefone: (024) 33865-5388
E-mail: angraprev@angra.rj.gov.br
CPF: 911.698.307-04
Cargo: Secretário
E-mail: marciaelizabeth@angra.rj.gov.br

CNPJ: 10.590.600/0001-00
CEP: 23006-540
Fax:

Complemento: Diretora-Presidente
Data início da gestão: 14/09/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 3.106/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (o CREDOR) junto ao DEVEDOR SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (a quantia de R\$ 1.302.167,26 (um milhão e trezentos e sessenta e dois mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira, em face do débito de R\$ 23.040,95 (vinte e três mil e quarenta reais e novecentos e cinquenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira, relativos ao período de 06/2014 a 08/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento, o/a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.302.167,26 (um milhão e trezentos e sessenta e dois mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 23.040,95 (vinte e três mil e quarenta reais e novecentos e cinquenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 23.040,95 (vinte e três mil e quarenta reais e novecentos e cinquenta e seis centavos), vencerá em 30/11/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas (conforme o critério determinado na Cláusula Terceira).

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devida foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação pela forma aqui estabelecida, acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI 3.106/2015.

Parágrafo Primeiro: As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado para utilização pelo órgão responsável por sua apuração, acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação por sua apuração.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 007265/2015)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 2 (duas) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasses integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, dando ao montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para definir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de efeito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assim, este termo na condição de interventor-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Angra dos Reis - RJ / 27/10/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MARCOS DA SILVA MAFORT

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - 25.172-487/0001-09

Maria da Conceição Caldas Rabha

Prefeita

CPF: 427.391.907-04

Testemunhas:

AIUCIUELA BARRA-SA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CPF: 081.745-487-00

RG: 11832934-6

ANGELA CRISTINA DA SILVA

GERENTE FINANCEIRA E DE TESOURARIA

CPF: 121.065.028-08

RG: 2.3002878-1

PORTARIA Nº 422, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispensa de KELLY NUNES DE ARAUJO, da responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de Saúde ESF Morro da Glória.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. DISPENSAR KELLY NUNES DE ARAUJO, Enfermeira Gerente ESF, matrícula 4500260, da responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Morro da Glória.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
quatro de novembro de dois mil e quinze(04.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 423, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação de CARLA FERREIRA PARENTE, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de Saúde ESF Morro da Glória.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR CARLA FERREIRA PARENTE, Enfermeira Gerente ESF, matrícula 4500311, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Morro da Glória.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
quatro de novembro de dois mil e quinze(04.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 420, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cessão do servidor CESAR MATEUS CILENTO GUIMARÃES, Médico Clínico Plantonista, matrícula 4501778.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos do ofício 716/2015 da Prefeitura Municipal de Seropédica;

DECIDE:

Art 1º. CEDER o servidor CESAR MATEUS CILENTO GUIMARÃES, Médico Clínico Plantonista, matrícula 4501778, para a Prefeitura Municipal de Seropédica, observando o art. 89, Inciso II, da Lei Municipal nº 412/1995, com ônus para a cedente.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
quatro de novembro de dois mil e quinze(04.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 421, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação de MARIA APARECIDA DO AMARAL MALTA, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de Saúde ESF Bracuhy III.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº

1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR MARIA APARECIDA DO AMARAL MALTA, Enfermeira Gerente ESF, matrícula 4502583, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Bracuhy III.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
quatro de novembro de dois mil e quinze(04.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 424, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação de ELIZETE BENEDITO SILVA CUNHA, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de Saúde ESF Nova Angra II.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR ELIZETE BENEDITO SILVA CUNHA, Enfermeira Gerente ESF, matrícula 4502590, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Nova Angra II.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
quatro de novembro de dois mil e quinze(04.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 425, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispensa de CELUTA GOMES MENDES SOUZA, da responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de Saúde ESF Marinas.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. DISPENSAR CELUTA GOMES MENDES SOUZA, Enfermeira Gerente ESF, matrícula 4500248, da responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Marinas.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
quatro de novembro de dois mil e quinze(04.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 426, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispensa de LUCIANA ROSSINOL DA SILVA, da responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de Saúde ESF Camorim Pequeno.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. DISPENSAR LUCIANA ROSSINOL DA SILVA, Enfermeira Gerente ESF, matrícula 4500255, da responsabilidade

técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Camorim Pequeno.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
quatro de novembro de dois mil e quinze(04.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 427, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação de CELUTA GOMES MENDES SOUZA, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de Saúde ESF Camorim Pequeno.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR CELUTA GOMES MENDES SOUZA, Enfermeira Gerente ESF, matrícula 4500248, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Camorim Pequeno.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
quatro de novembro de dois mil e quinze(04.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 428, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispensa de FERNANDA MESQUITA DE OLIVEIRA, da responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem do Centro de Saúde da Monsuaba.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. DISPENSAR FERNANDA MESQUITA DE OLIVEIRA, Enfermeira Gerente ESF, matrícula 4500259, da responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem do Centro de Saúde da Monsuaba.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2015, revogando as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
quatro de novembro de dois mil e quinze(04.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 429, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação de MIRIAM MARIANO DOS SANTOS, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem do Centro de Saúde da Monsuaba.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR MIRIAM MARIANO DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula 4501949, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem do Centro de Saúde da Monsuaba.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
quatro de novembro de dois mil e quinze(04.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 430, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação de PATRICIA DUQUES BARRETO LAURINDO, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Caputera.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR PATRICIA DUQUES BARRETO LAURINDO, Assistente Social, matrícula 4502754, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Caputera.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
cinco de novembro de dois mil e quinze(05.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 431, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Delegação de competência ao Secretário Adjunto de Administração Hospitalar.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 207/2015/SGEP/FUSAR, datada de 13 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada ao **Secretário Adjunto de Administração Hospitalar, Símbolo CC-1**, da Secretaria Municipal de Saúde, a competência para, na ausência do Presidente, praticar e/ou autorizar, no âmbito da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, os atos administrativos abaixo relacionados:

I - conceder aos servidores as licenças previstas em lei e anuência para o exercício provisório por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, bem como indenizações, gratificações e outras vantagens previstas na legislação pertinente, observada a conveniência da Administração;

II – antecipar ou prorrogar a jornada de trabalho, bem como autorizar serviço extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas;

III - designar Comissões Administrativas para:

a) nomear comissões administrativas para atuarem em tomadas de contas, inventários físicos e financeiros, avaliados e alienações de bens e materiais permanentes ou de consumo no âmbito da Fundação de Saúde de Angra dos Reis;

IV - autorizar a realização e homologar licitação para aquisição e fornecimento de materiais e prestação de serviços, no interesse da FUSAR, nos termos da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e dos Decretos Municipais nºs 4.748, de 26 de setembro de 2005 e 5.145 de 26 de setembro de 2006.**

V - autorizar a realização e homologar ou ratificar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 26 da lei no 8.666, de 1993;**

VI - aplicar aos contratados as penalidades de advertência e multa previstas no **art. 87, incisos I e II da lei 8.666, de 1993**, no âmbito da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis;**

VII - aprovar os Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica da FUSAR;

VIII - autorizar prorrogações de prazos contratuais, quando justificadas, no âmbito da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis;**

IX - autorizar o fornecimento de passagens e transportes em geral, sejam terrestres ou aéreos, para os servidores que se deslocarem em

objeto de serviço em todo o território nacional;

X- expedir ofícios, memorandos e outros documentos, a entidades ou órgãos vinculados às esferas estaduais, municipais e federais, para tratamento de assuntos pertinentes às atribuições da FUSAR;

XI - determinar a instauração de processos de sindicâncias administrativas, para apuração de infrações e aplicar as sanções de advertência e multas previstas na legislação pertinente, bem como decidir sobre eventual defesa apresentada contra lavratura de Infração;

XII - decidir sobre pedidos de concessão de vistas e cópias dos autos dos processos administrativos em curso na FUSAR;

XIII - substituir o Presidente da FUSAR em eventos oficiais, reuniões e encontros, tomando as decisões necessárias;

XIV - reunir-se com os Superintendentes da FUSAR, tomando as decisões necessárias ao bom andamento dos serviços à cargo da FUSAR; e

XV - outras atribuições administrativas correlatas.

Art. 2º - Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
vinte e dois de outubro de dois mil e quinze(22.10.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 432, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação de PAULINE EMMANUELLE OLIVEIRA FERREIRA para exercer a fiscalização de contratos.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna nº 82/2015/SPCAR/SMS, datada de 27 de outubro de 2015;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR PAULINE EMMANUELLE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 4502735, para exercer a fiscalização dos contratos constante do artigo 2º desta portaria.

Art 2º. Contratos nº 010/2013, 011/2013 e 065/2013 – Prestadores COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA, COLITUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em cinco de novembro de dois mil e quinze (05.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 433, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação de VANIA FERNANDES FLORES VELOSO, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço social do Programa DST/AIDS e Hepatites Virais.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR VANIA FERNANDES FLORES VELOSO, Assistente Social, matrícula 2122, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço social do Programa DST/AIDS e Hepatites Virais.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
cinco de novembro de dois mil e quinze(05.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 434, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação de FLÁVIA CASTORINO DE AZEVEDO para exercer a fiscalização de contratos.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna nº 83/2015/SPCAR/SMS, datada de 27 de outubro de 2015;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR FLÁVIA CASTORINO PEREIRA DE AZEVEDO, matrícula 4502817, para exercer a fiscalização dos contratos constante do artigo 2º desta portaria.

Art 2º. Contratos nº 010/2015 e 015/2015 – Prestadores CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA EPP – CICOM E CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em cinco de novembro de dois mil e quinze (05.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 435, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, considerando o que determina o § 4º do Artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando ainda os termos da CI nº 059/2015/DLC/FuSAR, datada de 21 de Setembro de 2015;

DECIDE:

Art 1º. **DESIGNAR** os servidores constantes do anexo I para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** que atuará **no período de 21 de setembro a 31 de dezembro de 2015**, nas licitações a serem realizadas pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR, para os serviços, aquisições e fornecimentos que serão utilizados pela Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em cinco de novembro de dois mil e quinze(05.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

ANEXO I

Presidente: TELMO MOREIRA DE NOVAES – 4502321

Substituto: JULIANO ROSA DO ROSARIO – 4502823

Membros:

ANTONIO JULIO DIAS JUNIOR – 24490

ÁUREA HELENA PADILHA SIMÕES DE SOUZA - 18090

LILIANE DA SILVA JOAQUIM – 4078

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA – 4502458

ROSANGELA DE AZEVEDO DO NASCIMENTO VIDAL – 4502694

ANGELA ROCHA PEREIRA – 4501726

JOSE PERES DE ARAUJO NETO – 12285

JULIANO ROSA DO ROSÁRIO – 4502823

CLENILSON ALMEIDA BELO – 4502411

MARIANA DE OLIVEIRA CAPOBIANCO – 4502401

LUIZ ALBERTO BRAGA LIMA – 4501767

PAULO SÉRGIO UCHOA FERREIRA VIEIRA – 5402602

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em cinco de novembro de dois mil e quinze(05.11.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 436, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação da EQUIPE DE PREGÃO da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, considerando o que determina o § 4º do Artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando ainda os termos da CI nº 059/2015/DLC/FuSAR, datada de 21 de novembro de 2015;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores constantes do anexo I para compor a **EQUIPE DE PREGÃO** que atuará **no período de 21 de setembro a 31 de dezembro de 2015**, nas licitações, **na modalidade pregão**, a serem realizadas pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR**, para os serviços, aquisições e fornecimentos que serão utilizados pela Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em 05 de novembro de dois mil e quinze(05.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

ANEXO I

Pregoeiro: ADRIEL FELIPE CONCEICAO DE LACERDA - 4502282

Substituto: JULIANO ROSA DO ROSARIO – 4502823

Equipe de Apoio:

ANTONIO JULIO DIAS JUNIOR – 24490

JOSE PERES DE ARAUJO NETO – 12285

ANGELA ROCHA PEREIRA – 4501726

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA – 4502458

ÁUREA HELENA PADILHA SIMÕES DE SOUZA - 18090

LILIANE DA SILVA JOAQUIM – 4078

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em 05 de novembro de dois mil e quinze(05.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 437, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autorização para SERGIO FERREIRA DE MENEZES conduzir veículos desta Fundação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 100/2015/FS.DVS/FUSAR, datada de 22 de outubro de 2015;

DECIDE:

Art 1º. AUTORIZAR SERGIO FERREIRA DE MENEZES, matrícula 4581, Agente Fiscal Sanitário, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em cinco de novembro de dois mil e quinze (05.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 438, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autorização para ANGELICA DE MELO PORTUGAL conduzir veículos desta Fundação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 100/2015/FS.DVS/FUSAR, datada de 22 de outubro de 2015;

DECIDE:

Art 1º. AUTORIZAR ANGELICA DE MELO PORTUGAL, matrícula 4595, Agente Fiscal Sanitário, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em cinco de novembro de dois mil e quinze (05.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 439, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exoneração de MAURO SERGIO LINO do Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR, MAURO SERGIO LINO, matrícula 4641, do Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária, símbolo CC-2, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/10/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
dez de novembro de dois mil e quinze(10.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

DECRETO Nº 9.892, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A TABELA DE EXAMES DIAGNÓSTICOS NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 87 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a capacidade instalada dos serviços de Exames Diagnósticos em Ultrassonografia não atender a necessidade da rede pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do diagnóstico para fins de tratamento e/ou terapêutica dos pacientes que realizam os Exames Diagnósticos em Ultrassonografia pela rede pública de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, ocorrida no dia 26 de maio de 2015 que aprovou a Tabela de Exames Diagnósticos em Ultrassonografia do Município de Angra dos Reis, através da Resolução nº 003/2015;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1779/2015/SPCAR/SMS, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, datado de 12 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída, conforme o Anexo deste Decreto, a Tabela de Exames Diagnósticos em Ultrassonografia do Município de Angra dos Reis, a qual servirá de parâmetro para a contratação dos serviços à nível ambulatorial e emergencial, junto ao Sistema Público de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 8920, de 01 de agosto de 2013, bem como as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ULTRASSONOGRAFIA

Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário da Tabela Municipal
x	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (3 OU MAIS VASOS)	160,00
x	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 2 VASOS)	105,00
x	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (1 VASO)	100,00
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	20,21
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	70,00
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	100,00
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	70,00
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO+PTES MOLES	57,60
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	39,35
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	59,20
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	45,42
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	56,60
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	80,00
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	57,60
02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	35,20
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO (SO NA HIPERTENSA)	105,00
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	44,80
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (ALTO RISCO)	120,00
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	33,60
x	ULTRA-SONOGRAFIA PERFIL BIOFISICO	33,00
x	ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLOGICA	110,00
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	64,00

02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	96,26
02.05.02.019-4	MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRA-SONOGRAFIA	47,92

DECRETO Nº 9.893, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A TABELA DE EXAMES DIAGNÓSTICOS NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 87 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a capacidade instalada dos serviços de Exames Diagnósticos de Mamografia não atender a necessidade da rede pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do diagnóstico para fins de tratamento e/ou terapêutica dos pacientes que realizam os Exames Diagnósticos de Mamografia pela rede pública de Angra dos Reis; CONSIDERANDO a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, ocorrida no dia 30 de setembro de 2014 que aprovou a Tabela de Exames Diagnósticos em Mamografia do Município de Angra dos Reis, através da Resolução nº 009/2014;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1779/2015/SPCAR/SMS, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, datado de 12 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, conforme o Anexo deste Decreto, a Tabela de Exames Diagnósticos de Mamografia do Município de Angra dos Reis, a qual servirá de parâmetro para a contratação dos serviços à nível ambulatorial, junto ao Sistema Público de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

EXAMES DIAGNÓSTICOS EM MAMOGRAFIA

Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário da Tabela Municipal
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	35,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	70,00

DECRETO Nº 9.894, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 87, da Lei Orgânica do Município, o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, e os termos do Memorando nº 148/2015/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 05 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a servidora **OLÍVIA BITENCOURT CORREA LAERCIO**, Matrícula 24557, da Equipe de Apoio nas Licitações na modalidade Pregão, no Município de Angra dos Reis, designada pelo Decreto nº 9.867, de 14 de outubro de 2015, a partir de 01 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 9.900, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.817, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a excessiva demanda de fiscalização realizada pelo Departamento de Postura no Município;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0232/SFA/2015, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 20 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “f”, do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 9.817, de 28 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]

[...]

f) Secretaria Municipal de Fazenda – 800 horas; (NR)

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

PORTARIA Nº 015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS SOB REGIME ESTATUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora-Presidente do ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.074/2008,

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas e do Poder Legislativo, licenciados, cedidos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio – RPPS do município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de obter a atualização e o armazenamento dos dados cadastrais funcionais dos Servidores Efetivos e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo ANGRAPREV;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.896, de 09 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os art. 3º da Lei nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004, que estipula a realização de Censo Previdenciário a cada 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, licenciados, cedidos e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao ANGRAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º O Censo Previdenciário abrange todos os Servidores Públicos municipais do Poder Executivo, das Fundações e Autarquias, bem como os servidores do Poder Legislativo, vinculado ao ANGRAPREV;

Art. 2º Censo Previdenciário será realizado no seguinte período:

De 09/11/2015 a 18/12/2015,

Art. 3º O atendimento presencial dos Servidores municipais será realizado das 07:00 h. às 17:00 h. nos postos de atendimentos indicados no art. 12 desta Portaria.

§ 1º O Servidor deverá realizar agendamento prévio através do site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no link do Censo Previdenciário.

§ 2º Caso exista a impossibilidade de realizar o agendamento pelo link constante do parágrafo 1º, o servidor deverá se dirigir ao Angraprev, localizado na Rua Dr. Orlando Gonçalves, 231, Parque das Palmeiras, afim de realizar o agendamento em questão.

Art. 4º Os Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas, licenciados, cedidos e seus respectivos dependentes, que não realizarem o Censo nos prazos determinados pelo art. 2º desta Portaria, **terão as suas remunerações e benefícios previdenciários suspensos temporariamente**, os quais serão restabelecidos, após a regularização do Censo Previdenciário.

Art. 5º Caso o Servidor Efetivo, Inativo ou Pensionista, licenciados, cedidos estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica, fato comprovado por Atestado Médico, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, por pessoa devidamente identificada com CREDENCIAL DE RECENSEADOR, acompanhado por um Servidor membro da Comissão do Censo Previdenciário, designado através da Portaria nº 009, de 01 de setembro de 2015, publicada no Boletim Oficial do Município Edição nº 579, de 04 de setembro de 2015.

§ 1º O determinado no caput deste artigo abrange somente os Servidores residentes no município de Angra dos Reis;

§ 2º Aos Servidores residentes em outros municípios será admitida a realização do Censo por procuração, conforme modelo constante do Anexo I, com assinatura com firma reconhecida.

Art. 6º O Censo Previdenciário por procuração será admitido no caso de ausentes do país, devendo ser apresentada a Comunicação Definitiva de Saída do País, com recibo da Receita Federal

§ 1º Só será aceita Procuração atualizada, conforme modelo constante do Anexo I e com poderes específicos para efetuar o censo previdenciário de que trata esta Portaria, com assinatura com firma reconhecida.

§ 2º O servidor responderá pelas Declarações por ele ou por Procurador prestadas, sob pena da Lei.

Art. 7º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 8º Os servidores municipais cedidos/afastados e/ou licenciados deverão comparecer aos postos de atendimento para realização do censo previdenciário.

Art. 9º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatório a presença dos titulares nos postos de atendimento, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada no art. 11 desta Portaria.

Art. 10. Os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto nesta Portaria.

Art. 11. Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória a **apresentação original** das seguintes documentações no atendimento presencial:

SERVIDORES EFETIVOS Documentos Obrigatórios
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias); Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física; CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social); se houver , PIS e/ou PASEP; Título de Eleitor; Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social), quando houver tempo anterior de contribuição; Contracheque referente ao mês anterior ao Recadastramento - Censo Previdenciário; Certidão de tempo de contribuição, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver .
DEPENDENTES
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (exigido para todas as idades) Documento de identificação (RG, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei), para dependente menor de 18 anos que não possuir documento de identificação será aceito a Certidão de Nascimento como prova de dependência; Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.
INATIVOS E PENSIONISTAS
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias); Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Contracheque referente ao mês anterior ao Recadastramento - Censo Previdenciário;

Art. 12. O Censo Previdenciário será realizado nos postos de atendimento localizados em:

- CENTRO: Centro Administrativo da Câmara – Rua Honório Lima, 167
- MORRO DA CRUZ – Escola Municipal Prefeito Francisco Pereira da Rocha
- JACUECANGA: Subprefeitura de Jacuecanga
- PEREQUÊ: Subprefeitura do Perequê
- SEDE DO ANGRAPREV – Rua Dr. Orlando Gonçalves, 231 – Parque das Palmeiras

Art. 13. Os casos aqui não especificados serão resolvidos pelo ANGRAPREV.

Art. 14. Torna sem efeito a Portaria nº 013/2015, de 21 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

ANEXO I **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CI (n. da Carteira de Identidade), inscrito no CPF sob o número (n. do CPF), residente e domiciliado na cidade de (nome da cidade), na (Rua, Av., etc. logradouro e número).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (nacionalidade), (estado civil), advogado, inscrito na OAB/ (UF), sob o número (n. da inscrição na OAB) e no CPF sob o número (n. do CPF), residente e domiciliado na cidade de (nome da cidade), com escritório na (Rua, Av., etc. logradouro e número).

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para representá-lo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV afim de prestar as informações necessárias para a realização do Censo Previdenciário.

(Cidade, UF), ____ de ____ de ____

(assinatura)
(nome completo)

DECRETO Nº 9.891, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 87 da Lei Orgânica do Município, e o art. 51, § 4º da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO que o art. 23 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, prevê que a Administração Pública deverá realizar Chamamento Público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1017/2015/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica e Julgadora - CTJ do Chamamento Público de entidades de natureza privada sem fins lucrativos, na celebração de convênios de creches, os seguintes membros:

- Sonia Regina Vilela de Souza – matrícula 17787
- Cíntia da Silva Nóbrega – matrícula 17223
- Rita de Cássia Silva – matrícula 3499
- Vanessa Correa de Souza – matrícula 17663
- Paula Rodrigues Costa Moreira – matrícula nº19490

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina

PORTARIA Nº 912/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ALINE LEMOS FERREIRA, Matrícula 24542, do Cargo em Comissão de Assistente de Legislação, da Gerência de Assuntos Administrativos, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 006/2015/SG

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **ADELSON PIMENTA RAFAEL**, Matrícula 24.422 e **MÁRCIA DOS REIS CAMPOS PEREIRA**, Matrícula 24.031, para realizarem a fiscalização do Contrato nº 024/2015, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA, para exercerem a fiscalização da locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, 465, 4º andar – pavimento Grupo I e II – Centro, que tem por objeto a locação do imóvel, destinado à Subsecretaria de Comunicação, Cerimonial do Gabinete da Prefeita e Coordenadoria da Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 11 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

LEI Nº 3.418, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BIOMBOS NAS “BOCAS DE CAIXA” E CAIXAS ELETRÔNICOS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Ficam obrigadas todas as Agências Bancárias e instituições financeiras do Município de Angra dos Reis, instalar biombos nas “bocas de caixa” e nos caixas eletrônicos.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o “caput” desta Lei tem como objetivo impossibilitar a visão do público em geral a qualquer tipo de operação executada pelo cliente.

Art. 2º As agências bancárias e instituições financeiras que infligirem a Lei ficarão sujeitas a penalidades a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
06 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 441, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeação de MAURO SERGIO LINO do Cargo Comissionado de Diretor de Especialidades Odontológicas.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR MAURO SERGIO LINO, matrícula 4641, do Cargo Comissionado de Diretor de Especialidades Odontológicas, símbolo CC-3, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/10/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
dez de novembro de dois mil e quinze (10.11.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 113/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: FLÁVIO SILVA LAUREANO, Matrícula nº 191.012, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional de Jacuacanga, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 114/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: MÁRCIA CRISTINA MARTINS DA NOBREGA, Matrícula nº 191.020, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Licitações e Compras, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 115/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: MARCO AURÉLIO SPINDOLA ABRAHÃO, Matrícula nº 191.025, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional de Jacuacanga, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 116/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: ALAIR MOURA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matrícula nº 191.026, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação da Serra D'Água, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 117/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: MÁRCIA CRISTINA MARTINS DA NOBREGA, Matrícula nº 191.027, para o Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE

ANGRA DOS REIS – SAAE, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 118/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: BRUNA RAMOS MADALENA, Matrícula nº 191.028, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Ouvidoria, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 066GLCA/2015

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/
NOTIFICAÇÃO

Nº 1148

AUTUADO MÁRCIO ROCHA MELLO

ENDEREÇO AV. VIEIRA SOUTO, Nº 284, APTO. 401,
IPANEMA, RIO DE JANEIRO – RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84)

23°59'35,95" S; 44°26'29,02" W

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO
AMBIENTAL Nº 005/GLCA/2012 E ADVERTÊNCIA DO
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 029/2012.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- DECRETO MUNICIPAL 7481/2010 – ARTIGO 33
- DECRETO MUNICIPAL 7481/2010 – ARTIGO 38

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 7.894,68 (SETE MIL,
OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E
SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Angra dos Reis, 09 de Setembro de 2015.

Ana Paula S. Nascimento

Secretária Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 020/GLCA/2015

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/
NOTIFICAÇÃO

Nº 0303

AUTUADO RUDOLF HOHN

ENDEREÇO RODOVIA RIO SANTOS, KM 89,5, COND.
PRAIA DÓURADA, CASA 11, ANGRA DOS REIS – RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84)

23°00'43,5" S; 44°16'41,3" W

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCUMPRIMENTO DE ADVERTÊNCIA REFERENTE
AO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 052/GLCA/2013.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- DECRETO MUNICIPAL 7481/2010 – ARTIGO 38

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 6.496,32 (SEIS MIL,
QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA
E DOIS CENTAVOS).

Angra dos Reis, 01 de Setembro de 2015.

ANA PAULA S. NASCIMENTO

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 049/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/

NOTIFICAÇÃO

Nº 0262

AUTUADO CÉLIO ALVES DE SÁ

ENDEREÇO RUA DO ORIENTE, Nº 55, CAMORIM,
ANGRA DOS REIS – RJ

CEP: 23912-510

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84)

22°59'31,97" S; 44°16'2,77" O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESMONTE DE ROCHA SEM APRESENTAR
AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- DECRETO MUNICIPAL 7481/2010 – ARTIGO 38
- LEI ESTADUAL 3467/2000 – ARTIGO 94

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 2.659,79 (DOIS MIL,
SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA
E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É
DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO
AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL,
CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 01 de Setembro de 2015.

ANA PAULA S. NASCIMENTO

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 045/GLCA/2015

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/
NOTIFICAÇÃO

Nº 0143

AUTUADO CHIRSTIAN LUNDGREN

ENDEREÇO CONDOMÍNIO MARINAS, CASA 118,
MARINAS, ANGRA DOS REIS – RJ.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CORTE DE ÁRVORE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 38 – DECRETO MUNICIPAL Nº
7.481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 1.129,41 (MIL, CENTO E
VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É
DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO
AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL,
CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 02 de Setembro de 2015.

JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL

Nº 0946

REFERÊNCIA: EMBARGO

AUTUADO ALEX FABIANO M. MARQUES

ENDEREÇO RUA PROJETADA, S/N, ITINGA, ANGRA
DOS REIS – RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM: 23K 0562513 m E;
7462053 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

PARCELAMENTO E DESMATAMENTO EM APP DE
CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS
SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- PARA COMPARECER A GLCA (SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE) PARA APRESENTAR LICENÇA
AMBIENTAL,

Angra dos Reis, 09 de Setembro de 2015.

Ana Paula S. Nascimento

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 001/2015/SAE

A secretaria de Atividades Econômicas da Prefeitura Municipal

de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o (a) servidor (a) José Mário Plácido, Gerente Administrativo Operacional, matr – 24082 para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo substituição ao servidor Paulo Roberto da Silva, 22498

Objeto: Locação de imóvel sito a Avenida Júlio Maria, nº 104, sala 202 Centro, Angra dos Reis.

Bairro: Centro

Locatário: Mozart Barbosa Azevedo

Processo : 2966/2013

Contrato de Locação: 004/2013

REGISTRA – SE, PUBLIQUE – SE
ANGRA DOS REIS
Marcelo dos Santos de Oliveira
Secretaria de Atividades Econômicas

**DECISÃO DE ANULAÇÃO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015/FUSAR E
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2815/2015/FUSAR**

PROCESSO Nº 2815/2015/FUSAR

OBJETO – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HGJ E UPA.

O aviso de chamamento público nº 01/2015/FUSAR restou publicado sem o cumprimento de requisitos essenciais da fase interna do procedimento seletivo, conforme os pareceres da Procuradoria Geral do Município de fls. 281/302 e fls. 310/313, e nota técnica da Controladoria Geral do Município de fls. 305/309.

Desta feita, ANULO o Aviso de Chamamento Público n.º 001/2015/FUSAR e o Processo Administrativo n.º 2815/2015/FUSAR.

Inobstante, DETERMINO a inauguração de novo processo administrativo de seleção, assim como o TRANSLADO dos atos administrativos e documentos aptos a instruir o novo processo de escolha da organização social mais apta a gerir as referidas unidades.

Angra dos Reis, 11 de Novembro de 2015
RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Fusar

DECRETO Nº9.884, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 133.053,07 (cento e trinta e três mil, cinquenta e três reais e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 133.053,07 (cento e trinta e três mil, cinquenta e três reais e sete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 26 2601 08 241 0134 2519 339036 0000	3.053,07	-
2015 26 2601 08 241 0134 2519 339039 0000	25.000,00	-
2015 26 2601 08 241 0136 2518 339030 0000	20.000,00	-
2015 26 2601 08 241 0136 2518 339039 0000	10.000,00	-
2015 26 2601 08 241 0136 2521 339030 0000	35.000,00	-
2015 26 2601 08 241 0136 2521 339036 0000	10.000,00	-
2015 26 2601 08 241 0136 2521 339039 0000	30.000,00	-
2015 26 2601 08 241 0136 2044 335043 0000	-	133.053,07
TOTAL	133.053,07	133.053,07

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE OUTUBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO Nº9.886, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 33.932,85 (trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 33.932,85 (trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2005 04 126 0133 2003 339039 0000	20.206,03	-
2015 20 2005 04 126 0133 2170 339039 0000	13.726,82	-
2015 20 2005 04 122 0101 2284 339039 0000	-	33.932,85
TOTAL	33.932,85	33.932,85

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE OUTUBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº9.888, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 22 2201 04 122 0101 2285 339036 0000	4.100,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 2198 339039 0000	-	4.100,00
2015 22 2201 04 122 0101 2285 339036 1000	9.650,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 2198 339039 1000	-	9.650,00
TOTAL	13.750,00	13.750,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

DECRETO Nº9.895, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 133.490,04 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 133.490,04 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 31 3101 04 122 0124 2640 339093 4200	5.000,00	-
2015 31 3101 04 122 0124 2640 449052 4200	38.506,50	-
2015 31 3101 04 122 0124 2344 339032 4200	12.335,00	-
2015 31 3101 04 122 0124 2640 339039 4200	-	55.841,50
2015 31 3101 04 122 0101 2157 339036 1012	3.203,04	-

2015 31 3101 04 122 0124 2640 339036 1012	1.000,00	-
2015 31 3101 04 122 0124 2640 339039 1012	-	4.203,04
2015 31 3101 04 122 0124 2640 339030 1012	13.445,50	-
2015 31 3101 06 182 0103 2024 339039 1012	-	5.600,00
2015 31 3101 06 182 0103 1228 449052 1012	-	4.895,00
2015 31 3101 04 122 0101 2002 339030 1012	-	2.950,50
2015 31 3101 26 782 0187 2361 339039 0000	60.000,00	-
2015 31 3101 06 182 0105 1921 339039 0000	-	60.000,00
TOTAL	133.490,04	133.490,04

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.12 = Arrecadação Própria - Administração Indireta - (Taxa de Permanência)

42.00 = Multas Previstas na Legislação de Trânsito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº9.897, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.552,99 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.552,99 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 25 2501 17 122 0101 2003 339030 1000	2.552,99	-
2015 25 2501 17 122 0101 2003 339039 1000	-	2.552,99
TOTAL	2.552,99	2.552,99

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº9.898, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTABELECE OS NOVOS VALORES DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS ÀS ENTIDADES CONVENIADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, ORIGINALMENTE FIXADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.846/2005, RELATIVOS AO CENTRO DE ENSINO COMUNITÁRIO INFANTIL – CECI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 9.506/2014 alterou o art. 12, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 4.846/2005 que regulamenta a Lei Municipal nº 1.507/2004 – Lei CECI;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.9.506/2014, quando de sua edição, revogou o Decreto Municipal nº 9.143/2013 que também alterava o art. 12, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 4.846/2005;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia apresentou os estudos técnicos constantes do Memorando nº 974/2015/SECT que apontam a necessidade de nova alteração dos valores dos recursos a serem repassados às Entidades sem fins lucrativos, a título de Convênio, referentes ao Centro de Ensino Comunitário Infantil – CECI, objeto da citada Lei Municipal;

CONSIDERANDO que o Município repassa recursos, mensalmente, às Entidades conveniadas, de acordo com o período de atendimento, o número e a faixa etária das crianças atendidas, nos termos do Decreto Municipal nº 4.846/2005;

DECRETA:

Art. 1º Observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.846, de 02 de Dezembro de 2005, que compreendem o período de atendimento, o número e a faixa etária das crianças atendidas,

os valores a serem repassados às Entidades Conveniadas passam a ser de:

I – Até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais): para cada criança atendida na faixa etária de 0 (zero) a 47 (quarenta e sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período integral;

II – Até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais): para cada criança atendida na faixa etária de 48 (quarenta e oito) meses a 72 (setenta e dois) meses, em período parcial.

Art. 2º Fica revogado, a partir de 02 de Janeiro de 2016, o Decreto Municipal nº 9.506, de 06 de novembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina

DECRETO Nº9.901, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 26 2601 08 244 0144 2509 339030 1820	2.500,00	-
2015 26 2601 08 244 0144 2509 339039 1820	-	1.000,00
2015 26 2601 08 244 0144 2509 339014 1820	-	1.500,00
TOTAL	2.500,00	2.500,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

18.20 = FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO Nº9.902, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 539.322,63 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit: Fonte 10.00 – Arrecadação Própria - Administração Indireta – R\$ 539.322,63 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2015 22 2201 23 695 0112 2196 339039 1000	Arrecadação Própria – Administração Indireta	70.000,00
2015 22 2201 23 695 0112 2198 339039 1000		300.000,00
2015 22 2201 04 122 0101 2184 339039 1000		169.322,63
TOTAL		539.322,63

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

DECRETO Nº9.896, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS

E PENSIONISTAS SOB REGIME ESTATUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizado o cadastro previdenciário dos servidores desse Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter atualização do banco de dados dos Servidores estatutários ativos, no Município, bem como, de se ter pré estabelecida a situação de cada um, frente à concessão de futuros benefícios previdenciários dos Servidores Inativos e Pensionistas;

CONSIDERANDO que o Instituto por determinação da Lei nº 9717/98, bem como dos dispositivos constitucionais vigentes e das normas do Ministério da Previdência Social, tem que preservar o equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1166/2015/IPS. DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Todo Servidor Público Municipal Ativo e Inativo sob

regime estatutário, da Administração direta, indireta e do Poder Legislativo deverá responder ao Censo Previdenciário que será realizado pelo ANGRAPREV a partir do dia 09 de novembro de 2015;

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto inclusive aos servidores e funcionários afastados ou licenciados, por qualquer motivo, ou em gozo de férias, bem como aos cedidos, com ou sem ônus para o Município, a qualquer Ente Público.

Art. 2º O Servidor deverá apresentar no ato da entrega dos formulários, para conferência, os documentos comprobatórios das informações prestadas, conforme Portaria nº 015/2015 editada concomitantemente a este Decreto pelo ANGRAPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis,

Art. 3º O Servidor que não atender ao censo previdenciário no prazo estabelecido, sem justificativa, terá seu pagamento suspenso até a efetiva regularização de sua situação.

Art. 4º O Censo Previdenciário por procuração, será admitido no caso de ausentes do país, comprovadamente, e para os impossibilitados de locomoção ou acometidos por doença grave, desde que atestada por laudo médico.

§ 1º Só será aceita procuração atualizada, com firma reconhecida, conforme modelo constante da Portaria nº 015/2015 do ANGRAPREV e com poderes específicos para efetuar o Censo

Previdenciário de que trata este Decreto.

§ 2º O servidor responderá pelas declarações por ele ou por procurador prestadas, responderá pela veracidade delas, sob pena da Lei.

Art. 5º Os Secretários Municipais e todos os titulares dos diversos Órgãos Públicos do Município deverão proporcionar ao ANGRAPREV todas as ações que se fizerem necessárias, à perfeita execução da finalidade do presente Decreto, disponibilizando espaço físico e o que mais se fizer necessário para a realização do serviço.

Art. 6º A Diretora-Presidente do ANGRAPREV expede Portaria concomitantemente a este Decreto, normatizando o procedimento do Censo Previdenciário.

Art. 7º Os casos aqui não especificados, serão resolvidos pelo ANGRAPREV.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 9.868, de 15 de outubro de 2015, publicado no Boletim Oficial do Município nº 589, de 16 de outubro de 2015. MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

Diretor - Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 395/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1777/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 09 de Junho de 2015, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

• **Juliana Salomão Ramalho**, para o Cargo em Comissão de **Subsecretária de Protocolo e Processo de Proposições - Símbolo CCSS – II**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 396/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2803/2015,

1 – Fica autorizado, a partir de 15 de Outubro do corrente ano, o **Assessor Parlamentar FABIANO ALVES BARRA**, Matrícula Nº 6133, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete da **Vereadora Cássia Pereira Caldellas Corrêa**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

PRESIDENTE

ATO Nº 397/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2803/2015,

1 – Fica autorizado, a partir de 15 de Outubro do corrente ano, o **Assessor Parlamentar MARCOS FELIPE CIZA DA COSTA**, Matrícula Nº 6269, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete da **Vereadora Cássia Pereira Caldellas Corrêa**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 398/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2624/2015,

RESOLVE:

1 – Designar os servidores **CAIO MAGALHÃES BALDINI FIGUEIRA – Matrícula nº 4546**, para Presidente da comissão de Regimento Interno.

2 – A nomeação acima terá efeito a partir de 01 de Novembro do corrente ano.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 399/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2624/2015,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULIO CESAR BARBOZA DE CARVALHO – Matrícula Nº 4530**, para Presidente da Comissão Temporária Especial, em atendimento a norma legal, para Estudo E Implantação do Novo Arquivo do Poder Legislativo Municipal.

2 – A nomeação acima terá efeito a partir de 01 de Novembro do corrente ano.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 400/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2335/2015,

RESOLVE:

1 – A Comissão Temporária Especial, em atendimento a norma legal, para Memória Visual do Poder Legislativo Municipal passa a ser remunerada a partir de 1º de Novembro do corrente ano.

2 – Os Servidores designados para compor a referida Comissão serão remunerados com os seguintes valores mensais: Presidente R\$ 1.000,00 e os demais Membros R\$ 850,00.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 401/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2335/2015,

RESOLVE:

1 – **Destituir**, a partir de 31 de Outubro do corrente ano os servidores **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA – Mat. Nº 5799 e LARISSA DE FREITAS CORDEIRO – Mat. 4585** do quadro de Membros da Comissão de Memória Visual do Poder Legislativo Municipal.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 402/2015

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 3º, §1º, DA LEI Nº 1.016/2001, CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 036/2015, DA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DO PROCESSO Nº1828/2015”

RESOLVE:

1 – Contrata os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias:

NOME	FUNÇÃO CONTRATADA	DATA DE INICIO DO CONTRATO	PRAZO DE TÉRMINO DO CONTRATO
DOUGLAS DE OLIVEIRA CRUZ	COMUNICADOR SOCIAL	13/07/2015	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
GILMARCIO DE MELO SANTOS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	13/07/2015	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
LUAN DUTRA DOS ANJOS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	13/07/2015	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
RONARIO ROCHA DUARTE JUNIOR	EDITOR DE VÍDEO	13/07/2015	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
ADEILSON DE ABREU SOUZA	EDITOR DE VÍDEO	13/07/2015	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS ALVES	EDITOR DE VÍDEO	13/07/2015	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
FRANCISCO PEDRO DA SILVA	EDITOR DE VÍDEO	13/07/2015	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
ELISABETE ALMEIDA DE JESUS	EDITOR DE VÍDEO	13/07/2015	180 (CENTO E OITENTA) DIAS

2 – As despesas decorrentes das presentes contratações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 403/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2893/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear interinamente**, a partir de 01 Outubro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cássia Pereira Caldellas Correa**, o seguinte servidor:

• **MARCOS FELIPE CIZA DA COSTA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 404/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2881/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 Outubro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cléber Antônio Da Silva**, os seguintes servidores:

• **LAIR DOS SANTOS PEREIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B**.

• **LUIS ANTONIO DE ABREU**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI**.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 405/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2903/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 Outubro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jairo Magno De Castro**, os seguintes servidores:

• **KELLY MARA MONTEIRO DE ARAÚJO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI**.

• **ELIZABETH DE FREITAS AGUIAR CAROLINO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI**.

• **CARINE COUTINHO BORGES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI**.

• **JORGE LUIZ GOMES F BRAGA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E**.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 406/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2889/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 Outubro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jean Carlos de Almeida**, o seguinte servidor:

• **AGUINALDO PIMENTA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 407/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2888/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 Outubro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jean Carlos de Almeida**, o seguinte servidor:

• **SEBASTIÃO MARCOS FERREIRA DA SILVA FILHO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D**.

• **JORGE SANTOS DA COSTA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E**.

• **LENILDA MARIA BEZERRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E**.

• **BRUNA MORAIS DE LIMA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III C**.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 408/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2972/2015.

RESOLVE:

1 – **Alterar o CAP**, a partir de 02 de Outubro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Augusto Pinheiro**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
LUANA DE FÁTIMA CHAVES	6217	IV E	II B
TATIANA BELTRÃO MACHADO	5704	II D	I D
ADEILTON DIODATO DA SILVA	6216	II A	I A

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 409/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2859/2015.

RESOLVE:

1 – **Alterar o CAP**, a partir de 1º de Outubro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ROSILANE LINHARES	5401	III D	I C

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 410/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2920/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 1º de Outubro de 2015, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

• **GILVAN JOSÉ MOURA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Patrimônio - Símbolo CCC – IV**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

PRESIDENTE

ATO Nº 411/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2915/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 1º de Outubro de 2015, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

• **CRISTIANA VIANNA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Processamento de Inquérito - Símbolo CCC – IV**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 412/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2911/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 07 de Outubro de 2015, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

• **MÁRCIO DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Licitação - Símbolo CCC – IV**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 413/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2913/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 1º de Outubro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

• **MEZARK DA SILVA SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III D**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE



Curta nossa fanpage oficial no Facebook e informe-se de nossas ações!

FB.COM/PREFEITURADEANGRA

Vai ficar

diferente!

5 novas escolas

Balneário, Matariz, Nova Angra, Sapinhatuba III e Vila Histórica

2.380 alunos atendidos

PREFEITURA DE ANGRA | PRESTAÇÃO DE CONTAS

1000

DIAS de MUDANÇAS



Costa Verde entre os 10 destinos mais importantes do mundo

Guia de turismo Lonely Planet coloca região entre as 10 melhores do mundo para se viajar em 2016



Guia de turismo Lonely Planet coloca região entre as 10 melhores do mundo para se viajar em 2016

A região da Costa Verde fluminense, onde estão situadas as cidades de Angra dos Reis, Paraty, Mangaratiba, Rio Claro e Itaguaí, foi escolhida como uma das dez melhores regiões turísticas do mundo para visita durante o ano que vem. Esse importante reconhecimento internacional veio do guia britânico Lonely Planet, publicação que tem 43 anos de atuação no mercado e é da maior editora de guias de viagem do mundo. A decisão levou em conta as belezas naturais e os

aspectos culturais dos destinos indicados para definir as melhores opções para o próximo ano.

A cerimônia de premiação, na semana passada, ocorreu em Londres, na Inglaterra, onde os editores do Lonely Planet afirmaram que a premiação da região se deu não apenas pelas belezas e atrativos, mas também pela localização, já que as cidades são próximas da capital do Rio de Janeiro. O litoral quase intocado, composto por um mar de águas cristalinas, ilhas tranquilas e praias quase desertas,

ajudou a contar pontos em favor da decisão.

Já conhecida internacionalmente, a Costa Verde foi comparada de forma qualitativa à Bavária, na Alemanha, e ao Havaí, nos Estados Unidos. O primeiro lugar no ranking para 2016 ficou com a Transilvânia, na Romênia. Segundo o guia, para aproveitar a natureza local, o turista que visita a Costa Verde fluminense pode experimentar trilhas, passeios náuticos e mergulhos com peixes coloridos, além da gastronomia da região, rica em frutos do mar, farofa, moquecas e bebidas, como as caipirinhas.

A premiação coroa um trabalho de divulgação que está sendo realizado pelos municípios da região. Além das ações do governo do estado e dos municípios em favor do destino e do reconhecimento do guia Lonely Planet, a elaboração dos pacotes de turismo para as Olimpíadas do Rio será um grande diferencial para Angra.

REGIÕES PREMIADAS

1. Transilvânia (Romênia)
2. Islândia Ocidental
3. Valle de Viñales (Cuba)
4. Friuli (Itália)
5. Waiheke (Nova Zelândia)
6. Auvergne (França)
7. Havaí (Estados Unidos)
8. Baviera (Alemanha)
9. Costa Verde fluminense (Brasil)
10. Santa Helena (Território Britânico - Atlântico Sul).

Prefeita participa do lançamento do Pecam

Programa estadual visa auxiliar a captação de recursos e convênios

A prefeita de Angra dos Reis, Conceição Rabha, participou na quarta-feira, 4, da cerimônia de lançamento da nova fase do Programa Estadual de Captação e Gestão de Recursos para Municípios (Pecam). O evento aconteceu no Palácio Guanabara e contou com a presença do governador Luiz Fernando Pezão e de diversas autoridades. Com o Pecam, os municípios fluminenses terão um novo auxílio do Governo do Rio na elaboração de projetos que os tornem capazes de captar

recursos dos governos estadual e federal, além de verbas provenientes de emendas parlamentares.

– O Pecam é extremamente importante para ajudar os municípios a superarem esse momento difícil pelo qual o país passa. Vamos nos desdobrar para arrumar caminhos e soluções. O programa permite que o estado ofereça ferramentas para que todos possam arrecadar melhor. Queremos muito capacitar ainda mais as prefeituras – afirmou Pezão.

Segundo informações da

Subsecretaria de Estado do Interior, oitenta das 92 cidades do estado do Rio de Janeiro estão inadimplentes no Cadastro Único de Convênios (Cauc), do Tesouro Nacional. O Pecam também auxilia os municípios no gerenciamento da execução de convênios, diversificando fontes de financiamento. Criado em 2009, o programa prima pela manutenção da adimplência das cidades no Tesouro Nacional e no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (Siafem).

O município que adere

ao Pecam passa pelo levantamento de informações. Uma equipe de especialistas faz um detalhamento de todos os convênios celebrados com os governos federal e estadual, o nível de conhecimento técnico dos gestores municipais, entre outras ações. Em seguida, ocorre a avaliação das estruturas organizacional e gerencial, originando um plano de ação. O documento tem as orientações para regularizar a adimplência do município no Cauc e Siafem e propõe ações para melhorar a gestão dos convênios.

Minha Casa, Minha Vida

Banqueta e Parque Mambucaba

1500 novas moradias

Parceria com Governo Federal

PREFEITURA DE ANGRA | PRESTAÇÃO DE CONTAS

1000

DIAS de MUDANÇAS

